

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2003 ANO VI - EDIÇÃO 2563

NOTÍCIAS

Ajufe Juízes querem fortalecer diálogo com o Governo

O presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil (Ajufe), Paulo Sérgio Domingues, esteve ontem com o ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, a quem manifestou a disposição da entidade de participar ativamente do debate de todas as questões institucionais com que a magistratura se defronta no atual quadro político brasileiro. Ele citou questões como as reformas do Judiciário, as alterações legislativas nos códigos Penal e de Processo Penal, criação das novas Varas da Justiça Federal, informatização do processo e consolidação dos Juizados especiais da Justiça Federal como alguns temas que a Ajufe pretende discutir com o Governo.

"Viemos expor ao ministro a posição da magistratura e mostrar que estamos abertos ao debate", afirmou o juiz Paulo Sérgio à saída do encontro com o ministro Márcio Thomaz Bastos. Dentro do tópico Reforma do Poder Judiciário, o presidente da Ajufe abordou com o ministro da Justiça o desejo da entidade de ver "democratizados os critérios" para indicação de futuros ministros do STF, hoje da alcada exclusiva do presidente da República. Ele lembrou que, numa pesquisa realizada pela Ajufe durante a campanha eleitoral, a entidade obteve do então candidatos Luiz Inácio Lula da Silva a manifestação de que estaria aberto à discussão.

STJ Empresa que deve ao Fisco tem liminar negada

Está mantida a decisão que submeteu a empresa Agromill Agro Industrial e Comercial Ltda, de Goiânia, a regime especial de controle, fiscalização e arrecadação de ICMS - Imposto sobre circulação de mercadorias. O presidente do Superior Tribunal de Justiça, ministro Nilson Naves, negou liminar em medida cautelar que pretendia liberar notas fiscais e caminhões apreendidos nos postos fiscais de Itumbiara (divisa com Minas Gerais) e Aragarças (divisa com Mato Grosso). A retenção foi feita por causa do cancelamento da inscrição da empresa no cadastro de contribuintes da Secretaria da Fazenda - SEFAZ-GO. Consta dos autos que a empresa está inscrita na dívida ativa estadual por causa de um débito fiscal de quase três milhões de reais, apesar de o último faturamento anual ter sido de aproximadamente 26 milhões.

Segundo a Agromill, que fabrica bebidas, álcool neutro e álcool hidratado carburante, houve irregularidades no cancelamento e na apreensão. "O abuso é de tal maneira gritante, que os fiscais não lavraram auto de apreensão, ou qualquer outro documento que comprovasse a indevida retenção dos caminhões e das respectivas notas fiscais, impedindo que a requerente se documentasse para exercitar a defesa de seus direitos, buscando a tutela jurisdicional", protestou o advogado, em mandado de segurança. Para a defesa, o Secretário da Fazenda ignorou o fato de a empresa ser beneficiária do programa Fomentar, o que lhe daria direitos especiais no pagamento de impostos.

Agravio regimental

Inicialmente, uma liminar foi concedida pelo desembargador Vitor Barbosa Lenza, do Tribunal de Justiça estadual. A Secretaria da Fazenda, no entanto, entrou com agravo regimental, pedindo a revogação. Alegou, entre outras coisas, que há imposições exigindo a fiscalização de empresas sempre que ocorrer alterações nos dados cadastrais da empresa. "A requerente alterou seu quadro societário sem comunicar ao órgão fazendário competente (...) Por tais motivos, deve ser mantida a suspensão da inscrição da empresa requerente, no cadastro de contribuintes do Estado, enquanto ela não tomar as providências necessárias para sua regularização cadastral", explicou.

O agravo foi provido. "Após verificar todos os documentos constados nos autos e as argumentações apresentadas, reconsidero da decisão preliminar", afirmou o desembargador, em julgamento colegiado. "Está devidamente comprovado que o débito fiscal da agravada já inscrito na dívida ativa estadual, juntamente com o que se acha em fase de constituição, totaliza em R\$ 2.765.489,66 (dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos). E a empresa agravada teve como faturamento no período de agosto 2001 a julho 2002, o valor de R\$ 25.781.843,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e oitenta e um reais, oitocentos e quarenta e três reais)", revelou.

Recurso

Inconformada, a empresa recorreu ao STJ, alegando que o Tribunal estadual não poderia ter admitido o agravo regimental para revogar liminar concedida. "O recurso cabível seria o pedido de suspensão da segurança, o que de fato, foi utilizado pelo requerido, junto ao E. STJ, sem que, no entanto, tivesse obtido êxito", argumentou a defesa.

O presidente do STJ, ministro Nilson Naves, negou a liminar. "A tese sustentada no acórdão recorrido encontra ressonância na jurisprudência que vem se firmando neste Superior", afirmou. Para o ministro, a inclusão da empresa inadimplente em regime especial de fiscalização, com a consequente mudança no prazo de recolhimento do tributo devido, não é penalidade submetida ao princípio da reserva legal nos termos do artigo 97 do CTN (Código Tributário Nacional)".

NOTÍCIAS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

09/01/2003**STJ impede a prisão de comerciário que atrasou prestação, pedida por financiadora**

Não cabe prisão civil em casos de alienação fiduciária, pois não se pode equiparar o devedor fiduciário a depositário infiel. Com essa consideração, o presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro Nilson Naves, sustou o cumprimento do mandado de prisão expedido contra Cícero Augusto de Souza Eduardo, de São Paulo. Em ação de busca e apreensão convertida em depósito, foi expedido um mandado para a entrega de um carro, ou equivalente em dinheiro, em 24 horas, sob pena de prisão civil de até um ano como depositário infiel.

Mediante financiamento da BBA Creditanstalt Companhia de Crédito Financiamento, Cícero adquiriu um automóvel Volkswagen, modelo Gol, de 1992/93, em contrato de alienação fiduciária em garantia. Deveria pagar a compra em 24 parcelas mensais, tendo pago 19. "Por ocasião do vencimento da vigésima prestação mensal, viu-se o paciente em grave situação financeira, que o tornou insolvente, impossibilitado, por isso, de cumprir a sua obrigação", explicou a defesa.

Propôs, então, à empresa financiadora o desdobramento do saldo devedor em parcelas menores, para possibilitar o pagamento. A proposta não foi aceita, tendo a empresa requerido busca e apreensão do veículo. Não foi possível, pois o automóvel foi furtado quando estava estacionada na rua. A ação de busca e apreensão se converteu em ação de depósito.

Na sentença, o juiz determinou que Cícero pagasse o restante da dívida, com os acréscimos legais, mas não atendeu ao pedido de prisão civil formulado pela financiadora. A empresa apelou ao Primeiro Tribunal de Alçada Civil, de São Paulo, insistindo no pedido de prisão. O Tribunal, por maioria de votos, decretou a prisão.

Como não houve embargos por parte do devedor, a decisão transitou em julgado (quando não cabe mais recurso), determinando-se a prisão. "Se o adquirente de um veículo alienado fiduciariamente é vítima de ato delituoso de terceiro, não tendo concorrido para a prática desse ato, a hipótese é a de caso fortuito, excluente não do débito remanescente, eventualmente ainda não pago, mas sim, do constrangimento da prisão. É que não há, na hipótese, nem dolo, nem culpa, do chamado depositário infiel", acredita o advogado.

Ainda segundo a defesa, a infidelidade do depositário não existe, quando se acha impossibilitado de restituir o depósito por fato imputável a terceiro, sobre quem o mesmo depositário não poderia exercer nenhum comando. "O furto do automóvel acontece, inesperadamente, ainda que o seu proprietário exerça sua maior vigilância, até porque o dono de coisa móvel não pode, em face da natureza das coisas, estar olhando para o que é seu, em vigília vinte e quatro horas por dia", acrescentou.

O presidente do STJ, ministro Nilson Naves, concordou, ao conceder a liminar. "Esta Corte tem decidido pela improcedência de prisão civil em casos de alienação fiduciária, porque não é equiparável o devedor fiduciário a depositário infiel", justificou.

09/01/2003**Presidente do STJ mantém prisão de companheira de condenado por tráfico de drogas**

O presidente do Superior Tribunal de Justiça, ministro Nilson Naves, negou a liminar em habeas-corpus a Lidiane Fontanel Benites, companheira de Paulo Ricardo dos Santos, o "Batata", que cumpre pena por tráfico de drogas. Com a decisão de Nilson Naves, Lidiane Benites permanece detida no Presídio Feminino Madre Pelletier, em Porto Alegre (RS).

No dia 15 de outubro de 2002, o Ministério Público denunciou Lidiane Benites pela possível prática dos crimes previstos nos artigos 12 e 14 da Lei 6.368, o 1º, incisos I e VII e 4º da Lei 9.613/98 e 288 do Código Penal. Segundo a denúncia, que teve por base uma escuta telefônica, a esposa de Paulo Ricardo dos Santos, teria ligação com o narcotráfico, formação de quadrilha e lavagem de dinheiro.

Dante da denúncia do MP, no mesmo dia (15/10), o Juízo da Segunda Vara Criminal de Porto Alegre decretou a prisão preventiva de Lidiane Benites e outros acusados. Tentando revogar a ordem de prisão, a acusada entrou com dois pedidos de habeas-corpus, ambos negados pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. O Tribunal manteve a prisão, mas anulou todo o andamento do processo para que outra instrução fosse feita, dessa vez com a apresentação da defesa da acusada. Com isso, o advogado de Lidiane Benites interpôs, no STJ, um habeas-corpus reiterando o pedido de revogação da prisão.

No novo pedido de habeas-corpus, o advogado de Lidiane Benites afirmou que a acusada tem residência fixa e atividade lícita possuindo um minimercado/padaria, motivos entre outros que tornariam sem justificativa a ordem de prisão. O advogado também ressaltou que "as palavras capturadas nas escutas telefônicas, em si, não constituem fato delituoso". De acordo com a defesa, "segundo os intrusos ouvidos (escuta telefônica do MP), toda e qualquer expressão da paciente, fora desse contexto afetivo/emocional, foi erigida ao status de delituosa, de perniciosa, de hedionda, à sociedade".

O presidente Nilson Naves negou a liminar em habeas-corpus mantendo a prisão da acusada. Segundo o ministro, não há, no caso, "ilegalidade a ser sanada, em sede de cognição sumária (liminar), pelo Superior Tribunal, pois afigura-se-me que a necessidade da custódia cautelar está, em princípio, demonstrada". Com a decisão do presidente, Lidiane Benites vai aguardar, na prisão, o julgamento do mérito do habeas-corpus pela Quinta Turma do STJ, sob a relatoria do ministro José Arnaldo da Fonseca.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDÊNCIA

Diário do Poder Judiciário **ANO VI - EDIÇÃO 2563** Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2003
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
considerando o que dispõe a Lei Complementar Estadual n.º 018/96, alterada pelas Leis n.º 021/97, 035/00 e 058/02,

RESOLVE:

Nº 016 - Nomear, em caráter efetivo, para o cargo de **Oficial de Justiça**, código TJ/NM-1, Classe A, Nível I, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, a candidata **VIRGÍNIA GUEDELHO DE ALBUQUERQUE**, aprovada em 26º lugar no II Concurso Público, homologado pela Resolução do Conselho da Magistratura Nº 006, de 26.12.2001, publicada no DPJ nº 2308, de 28.12.2001.

Nº 017 - Nomear, em caráter efetivo, para o cargo de **Técnico Judiciário**, código TJ/NM-1, Classe A, Nível I, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no II Concurso Público, homologado pela Resolução do Tribunal Pleno Nº 47, de 27.11.2001, publicada no DPJ nº 2291 de 01.12.2001.

<i>Nº</i>	<i>Candidato</i>	<i>Classificação</i>
01	Walber David Aguiar	37º
02	Edineia Santos Chagas	38º
03	Wander do Nascimento Menezes	39º

Nº 018 - Nomear, em caráter efetivo, para o cargo de **Digitador**, código TJ/NM-2, Classe A, Nível I, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no II Concurso Público, homologado pela Resolução Nº 006, de 26.12.2001, do Conselho da Magistratura, publicada no DPJ nº 2308, de 28.12.2001.

<i>Nº</i>	<i>Candidato</i>	<i>Classificação</i>
01	Targino Carvalho Peixoto	10º
02	Lucivaldo Freire da Silva	12º

Nº 019 - Nomear, em caráter efetivo, para o cargo de **Assistente Judiciário**, código TJ/NM-2, Classe A, Nível I, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no II Concurso Público, homologado pela Resolução do Tribunal Pleno Nº 47, de 27.11.2001, publicada no DPJ nº 2291 de 01.12.2001.

<i>Nº</i>	<i>Candidato</i>	<i>Classificação</i>
01	Vladia Aguiar Fernandes	44º
02	Glaucia da Cruz Jorge	45º
03	Vanessa Rodrigues de Lima	46º
04	Sebastião Apolinário Santana	47º
05	José Braga Ribeiro	4º (Deficiente)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. **LUPERCINO NOGUEIRA**
Presidente

Ato nº 020, de 14 de janeiro de 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Nomear **ELTON CASTRO RODRIGUES** para exercer o cargo em comissão de **Secretário**, Código TJ/DAS-410, da Comarca de Alto Alegre, a contar de 09/01/2003.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Des. **LUPERCINO NOGUEIRA**
Presidente

Atos de 14 de janeiro de 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nº 021 - Tornar sem efeito, nos termos do Artigo 13, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 053/01, a nomeação do candidato **WELTON RUBENICH** para o cargo de **Técnico Judiciário**, realizada através do Ato nº 113, de 12/12/2002, publicado no DPJ 2544, de 13/12/2002, por não ter tomado posse no prazo previsto.

Nº 022 - Tornar sem efeito, nos termos do Artigo 13, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 053/01, a nomeação do candidato **MARCELO LUIZ RODRIGUES GOMES** para o cargo de **Assistente Judiciário**, realizada através do Ato nº 114, de 12/12/2002, publicado no DPJ 2544, de 13/12/2002, por não ter tomado posse no prazo previsto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. **LUPERCINO NOGUEIRA**
Presidente

Portarias de 14 de janeiro de 2003.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nº 029 – Designar a servidora **MICHELLE MIRANDA DE ALBUQUERQUE AVELINO, Secretária do Tribunal Pleno**, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Diretoria Geral, no período de 15 a 17/01/2003, em virtude do afastamento da titular.

Nº 030 - Designar a servidora **ANDRÉA CRISTINA SANT'ANA, Assistente Judiciário**, para responder pela Chefia da Seção de Implantação de Sistemas, no período de 02 a 31/01/2003, em virtude de férias da titular.

Nº 031 – Interromper, por necessidade do serviço, a contar de 03/01/2003, as férias da servidora **JURENI OLIVEIRA BRITO, Assistente Judiciária**, lotada na Administração do Fórum, devendo os 29 (vinte e nove) dias restantes serem usufruídos no período de 28/07 a 25/08/2003.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. **LUPERCINO NOGUEIRA**
Presidente

Portaria nº 032, de 14 de janeiro de 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar os procedimentos administrativos, descentralizando os trabalhos da Presidência;

CONSIDERANDO que a competência é exercida pelos órgãos administrativos, cujo ato de delegação especificará as matérias e poderes transferidos, os limites da atuação do delegado e os objetivos da delegação;

CONSIDERANDO que incumbe ao Diretor Geral exercer atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente, consoante ao inciso VI, do artigo 61, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Roraima;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência à Diretoria Geral, para praticar os atos abaixo relacionados, em matéria administrativa, com exclusão dos pleitos que envolvam magistrados:

I – determinar o registro e autuação de processos de natureza administrativa;

II – requisitar passagens aéreas para magistrados e servidores, quando do afastamento da sede para qualquer ponto do território nacional, e para palestrantes e autoridades que venham ministrar cursos e treinamentos no Tribunal de Justiça;

III – conceder, suspender e alterar férias de servidores;

IV – conceder afastamentos aos servidores nas seguintes situações, previstas na Lei Complementar Estadual nº 053/01:
casamento (art. 90, III, “a”);

falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos (art. 90, III, “b”);
doação de sangue (art. 90, I);

alistamento como eleitor (art. 90, II);

júri e outros serviços obrigatórios por lei (art. 95, V);

licença gestante, adotante e paternidade (art. 95, VII, “a”)

V – autorizar a inclusão de servidores e dependentes no plano de assistência à saúde, firmado entre o Tribunal e a empresa prestadora do serviço;

VI – autorizar a inclusão de dependentes dos servidores para fins de dedução do Imposto de Renda;

VII – conceder horário especial ao servidor estudante, determinando os dias e horários para a compensação;

VIII – autorizar a contratação direta nos casos de dispensa de licitação e nas situações de inexigibilidade previstas em lei, as quais devem ser submetidas à ratificação pela Presidência do Tribunal;

IX – dar andamento aos processos de concessão de Suprimento de Fundos, submetendo à Presidência a autorização do crédito em favor do servidor;

X – dar andamento aos pedidos relativos às compras e/ou serviços, subsidiando a Presidência com informações referentes à possibilidade ou impossibilidade do atendimento ao pleito.

Art. 2º No caso de impedimento legal, licença ou férias dos titulares da Diretoria- Geral desta Corte, a delegação, objeto desta Portaria, estender-se-á aos seus respectivos substitutos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Portaria nº 033, de 14 de janeiro de 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a tramitação dos procedimentos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o conteúdo da Portaria 290/99, de 14.06.1999, que estabelece a rotina a ser observada pelas unidades administrativas do Poder Judiciário, em processos relativos às compras e contratações de serviços.

Art.2º Quando se tratar de despesa licitável, a rotina a ser observada é a seguinte:

Unidade solicitante:

O Chefe da unidade emite o pedido de aquisição de material ou contratação de serviços, contendo justificativas pertinentes e remete-o à Diretoria-Geral.
Os pedidos de contratação de serviços devem ser acompanhados de Projeto Básico, conforme previsto pela Lei 8666/93, em seu artigo 7º, inciso I.

Diretoria-Geral:

Analisa o pedido, submete à Presidência sugerindo o atendimento ou indeferimento do mesmo.
No caso de indeferimento, a solicitação deve retornar à unidade solicitante
Se autorizado, o pedido deve ser enviado ao Departamento de Administração para elaboração do PAM – Pedido de Aquisição de Material.

3. Departamento de Administração:

Após a elaboração do PAM, o pedido deve ser autuado e registrado.
Após o registro e autuação, o processo deve seguir para Seção de Compras.

Seção de Compras:

Faz coleta de preços e encaminha o processo ao Departamento de Planejamento e Finanças/Divisão de Planejamento/Seção de Execução Orçamentária, para informar sobre disponibilidade financeira e orçamentária, bem como classificar a despesa.

Departamento de Planejamento e Finanças/Divisão de Planejamento/Seção de Execução Orçamentária:

Não existindo disponibilidade, devolve o processo ao Departamento de Administração.
Existindo disponibilidade, classifica a despesa, informa o valor disponível e envia os autos ao Controle Interno.

Secretaria de Controle Interno:

Analisa o processo
Emite parecer quanto ao procedimento de compra ou contratação a ser adotado.
Se a despesa for licitável, envia o processo à Comissão Permanente de Licitação.
Se a despesa for inexigível ou puder ser dispensada a licitação, envia os autos à Seção de Compras, para elaboração do Quadro de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação.

Despesa Licitável:

Comissão Permanente de Licitação:

Elabora o edital e submete à Assessoria Jurídica para análise e parecer (artigo 38, parágrafo único, Lei 8666/93).

6.1.2 Assessoria Jurídica da Presidência:

Analisa o edital e submete à Presidência para autorizar o seguimento do processo licitatório.

Presidência:

Se decidir pelo seguimento do processo, envia os autos à CPL para realização da fase externa da licitação (publicação do edital, envio de convites, etc).

6.1.4 Comissão Permanente de Licitação:

Realizada a licitação, a CPL envia os autos à Secretaria de Controle Interno, contendo os documentos do certame, bem como o mapa demonstrativo da licitação com a descrição dos itens. Na descrição dos itens deve constar a marca do produto oferecido pelo licitante vencedor.

Secretaria de Controle Interno:

Diário do Poder Judiciário **ANO VI - EDIÇÃO 2563** Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2003
Analisa todo o procedimento da licitação, emite parecer sugerindo ou não a homologação do processo e adjudicação dos itens ao licitante classificado.
Após, envia os autos à Presidência para decisão.

Presidência:

Após homologação do processo licitatório, providencia a publicação e envia os autos ao DPF para emissão da nota de empenho, em caso de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.
Nos casos em que exija a elaboração de contrato, os autos devem ser enviados à Assessoria Jurídica da Presidência para elaboração do contrato, assinaturas e após a publicação, enviados ao DPF para emissão da nota de empenho.

Departamento de Planejamento e Finanças/Divisão de Planejamento/Seção de Execução Orçamentária:

Emite a nota empenho.
Encaminha o processo ao Departamento de Administração para distribuição da nota de empenho ao fornecedor dos bens ou prestador dos serviços

Departamento de Administração:

Após a distribuição do empenho, o processo deve retornar ao DPF para aguardo da nota fiscal.

7. No recebimento de material permanente, deverão ser observadas as disposições da Portaria 387/01, de 04/04/01 e do artigo 73, II, da Lei 8666/93, devendo a Comissão, após o recebimento, enviar a nota fiscal à Secretaria de Controle Interno.

8. Tratando-se de material de consumo, o recebimento dar-se-á pela Seção de Almoxarifado, obedecendo ao disposto no artigo 73, II, da Lei 8666/93, a qual atestaré a nota fiscal e a encaminhará à Secretaria de Controle Interno.

9. No recebimento de obras e serviços, o servidor ou comissão designados, deverá anexar à nota fiscal termo circunstanciado de que o objeto atende aos termos contratuais, devendo atender ao disposto no artigo 73, I, da Lei 8666/93 e artigo 74, III. Após referida documentação, nota fiscal e termo de recebimento deverão ser enviados à Secretaria de Controle Interno.

Secretaria de Controle Interno:

Analisa, emite parecer, junta aos autos e envia o processo ao DPF para pagamento.

Departamento de Planejamento e Finanças/Divisão de Finanças/Pagadoria:

Formaliza o pagamento
Envia os autos à Seção de Contabilidade para registro e após, à Secretaria de Controle Interno.

Secretaria de Controle Interno:

Verifica o processo de pagamento
Devolve os autos para arquivo e/ou ajustes necessários.

Art. 3º Quando se tratar de despesa inexigível ou a licitação puder ser dispensada, a Secretaria de Controle Interno envia os autos à Seção de Compras.

1. Seção de Compras:

Faz cotação de preços, juntando aos autos
Instrui os autos com documentação do fornecedor que apresentar a melhor proposta
Elabora o Quadro de Dispensa/Inexigibilidade de Licitação
Envia o processo à Diretoria Geral para decisão

2. Diretoria Geral:

Analisa o processo, emite parecer reconhecendo a dispensa e/ou inexigibilidade e envia à Presidência para ratificar a efetivação da despesa.

3. Presidência:

Ratificada a efetivação da despesa, providencia a publicação e envia o processo ao DPF para emissão da nota de empenho

4. Departamento de Planejamento e Finanças/Divisão de Planejamento/ Seção de Execução Orçamentária:

Emite a nota de empenho
Envia ao Departamento de Administração para distribuição da nota de empenho

5. Departamento de Administração:

Acompanha ou delega o acompanhamento da execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material.
Após o recebimento, encaminha a nota fiscal à Secretaria de Controle Interno.

6. Secretaria de Controle Interno:

Analisa, junta aos autos e envia ao DPF para pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Des. Lúpercino Nogueira
Presidente – TJ/RR**

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 009/03

ORIGEM: EUNICE MACHADO MOREIRA – OFICIALA DE JUSTIÇA

ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE DIÁRIAS REFERENTE DILIGÊNCIAS REALIZADAS

1. Acolho parecer da D.G.
2. Defiro o pedido

Em, 14/01/2003.

**DES. LÚPERCINO DE SÁ NOGUEIRA
Presidente do TJ/RR**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1413/02

ORIGEM: MARINALDO JOSÉ SOARES – PSICÓLOGO, JUVELINA MARIA LIMA COUTINHO – ASSISTENTE SOCIAL E JOÃO BANDEIRA DA S. FILHO - MOTORISTA

Assunto: SOLICITAM PAGAMENTO DE DIÁRIAS E TRANSPORTE REF VIAGEM AO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ NO DIA 28/11/2002

1. Acolho parecer da DG;
2. Defiro.

Em, 14/01/03

**DES. LÚPERCINO DE SÁ NOGUEIRA
Presidente do TJ/RR**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/03

ORIGEM: FUNDEJURR

Assunto: SOLICITA LIBERAÇÃO DE VALORES DEPOSITADOS NO FUNDEJURR, AOS OFICIAIS DE JUSTIÇA, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2002

1. Acolho parecer da D.G.
2. Defiro.

Em, 14/01/2003

**DES. LÚPERCINO DE SÁ NOGUEIRA
Presidente do TJ/RR**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1465/02

ORIGEM: JOÃO SWAMY MIRANDA DA SILVA

Assunto: SOLICITA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS

1. Acolho parecer da D.G.
2. Defiro.

Em, 14/01/2003

**DES. LÚPERCINO DE SÁ NOGUEIRA
PRESIDENTE DO TJ/RR**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 004/03

Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2563
ORIGEM: VICENTE DE PAULA RAMOS LEMOS - ESCRIVÃO
Assunto: SOLICITAM PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS

Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2003

1. Acolho parecer da D.G.
2. Defiro.

Em, 14/01/2003

DES. LUPERCINO DE SÁ NOGUEIRA
Presidente do TJ/RR

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 1505/02

ORIGEM: FRANCISCO DAS CHAGAS LIBÓRIO – OFICIAL DE JUSTIÇA
Assunto: SOLICITA PAGAMENTO DE DIÁRIAS REF DILIGÊNCIAS Á SEREM REALIZADAS NOS DIAS 12, 13 E 14/12/02 E POSSIVELMENTE EM 16/12/2002

1. Acolho parecer da D.G.
2. Defiro.

Em, 14/01/2003

DES. LUPERCINO DE SÁ NOGUEIRA
Presidente do TJ/RR

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 056/02

Origem: FUNDEJURR
Assunto: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, TIPO DIVILUX, NO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E FÓRUM SOBRAL PINTO

1. Acolho parecer da Assessoria Jurídica;
2. Autorizo aditamento, atendida limitação legal;
3. Recomendo cumprimento de providências sugeridas no Parecer Jurídico.

Em, 30/12/2002

DES. LUPERCINO DE SÁ NOGUEIRA
Presidente do TJ/RR

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 1554/02

Origem: GABINETE DO JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
Assunto: ENCAMINHA PREVISÃO DE HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO PARA JANEIRO/2003

1. Acolho parecer da D.G.
2. Autorizo.

Em, 14/01/2003

DES. LUPERCINO DE SÁ NOGUEIRA
Presidente do TJ/RR

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 047/03

ORIGEM: MICHELLE MIRANDA DE ALBUQUERQUE AVELINO
Assunto: SOLICITA VACÂNCIA DO CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO

1. Acolho parecer da D.G.
2. Defiro.

Em, 14/01/2003

DES. LUPERCINO DE SÁ NOGUEIRA
Presidente do TJ/RR

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA-RR, 14 DE JANEIRO DE 2003

DIRETORIA GERAL

Diretora Geral
Izabel Cristina da Silva Anjos

Expediente do dia 14/01/03

Procedimento Administrativo nº 0039/03

Origem: Gerson Rodrigues de Oliveira

Assunto: Solicita alteração do período de férias.

Despacho: “(...) Assim, com base no artigo mencionado, **DEFIRO** o pedido de alteração do período de férias do servidor, conforme sugerido por esse Departamento. BVB, 14.01.03”. Izabel Cristina da Silva Anjos – Diretora Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 0040/03

Origem: Alesandro Andrade Lima

Assunto: Solicita parcelamento do período de férias.

Despacho: “(...) Assim, com base no artigo mencionado, **DEFIRO** o pedido de alteração do período de férias do servidor, conforme solicitado. BVB, 14.01.03”. Izabel Cristina da Silva Anjos – Diretora Geral – TJ/RR

COMARCA DE BOA VISTA **JUSTIÇA COMUM**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

000021RR => 00027
000052RR => 00030
000055RR => 00025, 00029, 00048
000074RR-A => 00016
000078RR => 00096
000081RR => 00025, 00051
000084RR-A => 00046
000087RR-B => 00005, 00006
000091RR-B => 00050
000097RR => 00022
000098RR-B => 00002
000100RR-B => 00028, 00031, 00032, 00033, 00034, 00035, 00036, 00037, 00038, 00039, 00040, 00041, 00042, 00043, 00044, 00045, 00047
000100RR => 00052
000105RR-B => 00027
000110RR-B => 00054
000112RR-B => 00081
000114RR-A => 00058
000118RR => 00055
000124RR-B => 00027, 00095
000125RR => 00029
000127RR => 00047, 00062
000136RR => 00004, 00016, 00018
000139RR-B => 00007, 00012, 00013
000141RR-B => 00018
000144RR-A => 00027
000146RR-A => 00031, 00032, 00035, 00037, 00039, 00043, 00044, 00045
000153RR => 00086, 00087
000162RR-A => 00025
000169RR => 00099, 00100
000176RR => 00060
000178RR => 00053, 00058
000180RR-A => 00073, 00074, 00094, 00095, 00098
000197RR-A => 00092, 00093
000203RR => 00058
000211RR => 00001
000212RR => 00050
000220RR => 00011
000220TO => 00005, 00006

Diário do Poder Judiciário **ANO VI - EDIÇÃO 2563** **Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2003**

000222RR => 00008, 00021, 00023
000223RR-A => 00054, 00059, 00062
000225RR => 00052
000226RR => 00026
000236RR-A => 00049
000238RR-A => 00017, 00055
000239RR-A => 00056
000239RR => 00061
000248RR => 00009, 00020
000257RR => 00014, 00015
000260RR => 00003
000278RR => 00010
000279RR => 00019, 00024
000524PE-A => 00028
010924PB => 00007, 00013
011005BA => 00053
015195DF => 00047
088492SP => 00057
999999EX => 00063, 00064, 00065, 00066, 00067, 00068, 00069, 00070, 00071, 00072, 00075, 00076, 00077, 00078, 00079, 00080, 00082, 00083, 00084, 00085, 00088, 00089, 00090, 00091, 00097, 00101, 00102, 00103

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1A VARA CÍVEL

Expediente de 13/01/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Fernando Castanheira Mallet

JUIZ(A) COOPERADOR(A):

Elvo Pigari Júnior

PROMOTOR(A):

Ademar Loiola Mota

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

Isaias Montanari Júnior

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Â):

Liduina Ricarte Beserra Amâncio

ALIMENTOS - PEDIDO

00001 - 01002026771-1

Requerente: F.N.S., Requerido: F.V.S. => DESPACHO: Cobre-se o cumprimento do ofício de f. 22. Boa Vista/RR, 13/12/02. Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rita de Cássia Macedo Coelho Queiroz.

00002 - 01002032841-4

Requerente: J.T.O.M. e outros, Requerido: M.J.S.M. => DESPACHO: Cobre-se o cumprimento do ofício de f. 25. Boa Vista/RR, 13/12/02. Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Neuza Maria V. Oliveira de Castilho.

2A VARA CÍVEL

Expediente de 13/01/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Rommel Moreira Conrado

JUIZ(A) COOPERADOR(A):

Décio Dias Feu

Erick Cavaleanti Linhares Lima

Jefferson Fernandes da Silva

Lana Leitão Martins de Azevedo

Rodrigo Cardoso Furlan

PROMOTOR(A):

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(Â):

Hudson Luis Viana Bezerra

DECLARATÓRIA

00025 - 01001019664-9

Autor: Josias de Souza, Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Recebo a presente apelação em seus efeitos suspensivo e devolutivo. intime-se o apelado para, querendo apresentar contra razões legais.Boa Vista, 13.01.03 Lana L. M. de Azevedo, Juíza Substituta Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Luciano Alves de Queiroz, Cleusa Lúcia de Souza Lima.

Autor: José de Souza Gomes Neto, Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Diga o Estado de Roraima sobre o pedido de extinção do feito.
Boa Vista, 13.01.03 Lana L. M. de Azevedo, Juíza Substituta Adv - Alexander Ladislau Menezes.

DESAPROPRIAÇÃO

00027 - 01002045883-1

Expropriante: Empresa Municipal de Habitação e Urbanismo, Expropriado: Manoel Nabuco de Araújo Filho e outros => DESPACHO: Defiro o Pedido de fls. 126, devendo a importância relativa ao Sr. Ivan Vieira de Souza, ser levantada pelo inventariante do espólio conforme alvará judicial proveniente da 3A vara de família de Manaus. Boa Vista, 13.01.03 Lana L. M. de Azevedo, Juíza Substituta Adv - Johnson Araújo Pereira, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida.

EMBARGOS DEVEDOR

00028 - 01001019113-7

Embargante: Itautinga Agro Industrial S/A, Embargado: O Estado de Roraima => DESPACHO: Manifestem-se as partes o interesse no prosseguimento do feito, ante ao pedido de suspensão do processo de execução, em virtude de parcelamento da dívida. Boa Vista, 13.01.03 Lana L. M. de Azevedo, Juíza Substituta Adv - Valdeci Laurentino da Silva, Paulo Marcelo A. Albuquerque.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00029 - 01001003364-4

Exequente: Cleusa Lúcia de Souza Lima, Executado: Amazonas Brasil => DESPACHO: Isto posto, com fulcro no art. 794, I, do CPC, extinguindo a presente execução. Expeça-se mandado de liberação de penhora. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Boa Vista, 13.01.03 Lana L. M. de Azevedo, Juíza Substituta Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Cleusa Lúcia de Souza Lima.

EXECUÇÃO FISCAL

00030 - 01001003055-8

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Posto Santa Luzia Ltda => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. 13 a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. Boa Vista, 13.01.03, Lana L. M. de Azevedo, Juíza Substituta Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00031 - 01001003159-8

Exequente: O Estado de Roraima, Executado: Comercial Vitória Ltda e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. 33 a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. Boa Vista, 13.01.03, Lana L. M. de Azevedo, Juíza Substituta Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção.

00032 - 01001003301-6

Exequente: O Estado de Roraima, Executado: Lima e Lima Ltda => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. 35 a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. Boa Vista, 13.01.03, Lana L. M. de Azevedo, Juíza Substituta Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção.

00033 - 01001003310-7

Exequente: O Estado de Roraima, Executado: Narcélio e Cia Ltda e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. 29 a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. Boa Vista, 13.01.03, Lana L. M. de Azevedo, Juíza Substituta Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00034 - 01001003423-8

Exequente: O Estado de Roraima, Executado: Construtora Chapecó Ltda => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. 30 a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. Boa Vista, 13.01.03, Lana L. M. de Azevedo, Juíza Substituta Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00035 - 01001003548-2

Exequente: O Estado de Roraima, Executado: Narcélio e Cia Ltda e outros => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 39, suspenda o curso do presente processo pelo prazo de um ano. Após, sem manifestação intime-se. Boa Vista, 13.01.03 Lana L. M. de Azevedo, Juíza Substituta Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção.

00036 - 01001003554-0

Exequente: O Estado de Roraima, Executado: H Deeke => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. 33 a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. Boa Vista, 13.01.03, Lana L. M. de Azevedo, Juíza Substituta Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00037 - 01001003857-7

Exequente: O Estado de Roraima, Executado: Artel Comércio e Representações Ltda e outros => DESPACHO: Aguarde-se prazo de suspensão do processo. Boa Vista, 13.01.03 Lana L. M. de Azevedo, Juíza Substituta Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção.

00038 - 01001019115-2

Exequente: O Estado de Roraima, Executado: Itautinga Agro Industrial S/A => DESPACHO: Aguarde-se manifestação no processo de embargos. Após, apreciarei o pedido de suspensão. Boa Vista, 13.01.03 Lana L. M. de Azevedo, Juíza Substituta Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00039 - 01001019134-3

00040 - 01001019369-5

Exequente: O Estado de Roraima, Executado: Mi Lucena Peixoto => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. 27 a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente par se manifestar. Boa Vista, 13.01.03, Lana L. M. de Azevedo, Juíza Substituta Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00041 - 01001019665-6

Exequente: O Estado de Roraima, Executado: Er de Moura => DESPACHO: defiro o Pedido de fls.36. Boa Vista, 13.01.03 Lana L. M. de Azevedo, Juíza Substituta Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00042 - 01001019735-7

Exequente: O Estado de Roraima e outros, Executado: Martins Refrigeração Ltda e outros => DESPACHO: Existe sentença de extinção do feito (fls 27/28). Expeça certidão de dívida ativa. Após, Arquivem-se os autos. Boa Vista, 13.01.03 Lana L. M. de Azevedo, Juíza Substituta Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00043 - 01002020631-3

Exequente: O Estado de Roraima, Executado: O Barros e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. 24 a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente par se manifestar. Boa Vista, 13.01.03, Lana L. M. de Azevedo, Juíza Substituta Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção.

00044 - 01002028798-2

Exequente: O Estado de Roraima, Executado: Rudney de Souza Matos => DESPACHO: Ante a sentença de extinção do feito (fls. 21), determino que seja oficiado ao Cartório de registro de imóveis para levantamento da penhora. Boa Vista, 13.01.03 Lana L. M. de Azevedo, Juíza Substituta Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção.

00045 - 01002043141-6

Exequente: O Estado de Roraima, Executado: Torres e Freire Ltda e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. 21 a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente par se manifestar. Boa Vista, 13.01.03, Lana L. M. de Azevedo, Juíza Substituta Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção.

00046 - 01003057378-5

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: L David Martins e outros => DESPACHO: Cite-se a parte executada para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 04, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhare-se e/ou arreste-se tantos bens quanto bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. Fixo, provisoriamente, os honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. Boa Vista - RR, 13.01.03, Lana L. M. de Azevedo , Juíza Substituta. Adv - Severino do Ramo Benício.

INDENIZAÇÃO

00047 - 01001003729-8

Autor: Auriene Batalha Reis, Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Diga ao Estado de Roraima acerca da não localização da testemunha Raimunda Nepobuceno, conforme certidão do oficial de justiça (fls. 298 v). Boa Vista, 13.01.03 Lana L. M. de Azevedo, Juíza Substituta Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Vincenzo Di Manso, Anastase Vaptistas Papoortzis.

ORDINÁRIA

00048 - 01003057385-0

Requerente: O Estado de Roraima, Requerido: Edilina Pereira de Matos e outros => DESPACHO: Citem-se, nos termos do art. 1.065 do CPC. Boa Vista, 13.01.03 Lana L. M. de Azevedo, Juíza Substituta Adv - Cleusa Lúcia de Souza Lima.

3A VARA CÍVEL

Expediente de 13/01/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Jefferson Fernandes da Silva

JUIZ(A) COOPERADOR(A):

Décio Dias Feu

Elvo Pigari Júnior

Lana Leitão Martins de Azevedo

Rodrigo Cardoso Furlan

PROMOTOR(A):

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â):

Ronaldo Barroso Nogueira

INDENIZAÇÃO

00054 - 01002031178-2

Autor: Cícero Soares de Sousa, Réu: Manoel Carlos Santos da Silva e outros => DESPACHO: R.H. Diga o autor. BV, 08.01.03. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto.

SUMÁRIO

00055 - 01002056416-6

Autor: Francisca Rodrigues de Lima, Réu: Real Seguros - Abn Amro Group => DESPACHO: R.H. Designe-se audiência de conciliação. Cite-se no procedimento sumário. Intime-se. BV, 02.01.03. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto. ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes da audiência designada para o dia 25/02/2003, às 09:00 hs. Adv - José Rocelinton Vitor Joca, José Fábio Martins da Silva.

6A VARA CÍVEL**Expediente de 13/01/2003**

JUIZ(A) COOPERADOR(A):
Lana Leitão Martins de Azevedo
Rodrigo Cardoso Furlan

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00056 - 01002053357-5

Autor: Banco General Motors S/A, Réu: Vera Lucia dos Santos Torreia => Despacho: Aguarde-se o original da petição de fls.21, no prazo legal. Após, à conclusão. Boa Vista/RR, 10 de janeiro de 2003. (a) Lana Leitão Martins Azevedo - Juíza de Direito Substituta. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00057 - 01002056337-4

Autor: Consorcio Nacional Embraco S/c Ltda, Réu: Godofredo Oliveira Sousa => Final de decisão: "... Deste modo, diante das argumentações expendidas e com fulcro no art. 3º do Decreto-Lei nº 911/69, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito às fls. 04, devendo ser entregue à pessoa designada pelo requerente. Após o cumprimento da liminar, cite-se o Requerido, para, em 3(três), apresentar contestação ou requerer a purgação da mora. Intime-se o Requerente para pagar as diligências do oficial de justiça. Publique -se. Registre -se. Intime -se. Cumpra -se." Boa Vista/RR, 13 de janeiro de 2003. (a) Lana Leitão Martins Azevedo - Juíza de Direito Substituta. Adv - José Francisco da Silva.

INDENIZAÇÃO

00058 - 01002031351-5

Autor: Marilene Sansão da Silva Moraes e outros, Réu: Monte Roraima Turismo Ltda => Despacho: As partes para apresentarem as alegações finais no prazo de 5(cinco) dias, facultando vista ao processo primeiros aos autores e depois a ré fora do cartório. Boa Vista/RR, 10 de janeiro de 2003. (a) Lana Leitão Martins Azevedo - Juíza de Direito Substituta. Adv - Francisco das Chagas Batista, Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

7A VARA CÍVEL**Expediente de 13/01/2003**

JUIZ(A) TITULAR:
Paulo Cezar Dias Menezes
JUIZ(A) COOPERADOR(A):
Elvo Pigari Júnior
PROMOTOR(A):
Ademar Loiola Mota
ESCRIVÃO(Â):
Josefa Cavalcante de Abreu

ALIMENTOS - PEDIDO

00003 - 01001008954-7

Requerente: E.A.M. e outros, Requerido: F.A. => DESPACHO: I. Solicite-se a devolução da Carta de fls. 44. II. Designe-se nova audiência. III. Intime -se. IV. Cite-se por precatória. Bao Vista/RR, 12 de dezembro de 2002. Marcelo Mazur- Juiz de Direito Substituto. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00004 - 01002056188-1

Requerente: J.L.A.B. e outros, Requerido: G.H.B. => DECISÃO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados em conta corrente a ser aberta em nome da representante do/a(s) menor(es) no valor equivalente a 25% (vinte por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie -se à Caixa Econômica Federal local, para proceder à abertura de conta-corrente requerida. 5) Oficie -se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 6) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 7) Cite -se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer -se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 8) Os autores também deverão fazer -se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 9) Intimações necessárias. 10) Ciência ao MP. Boa Vista/RR, 10 de janeiro de 2003. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - José João Pereira dos Santos.

00005 - 01002056202-0

Requerente: K.L.C.C., Requerido: M.C. => DECISÃO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem

Diário do Poder Judiciário **ANO VI - EDIÇÃO 2563** **Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2003**
depositados em conta corrente a ser aberta em nome da representante do/a(s) menor(es) no valor equivalente a 40% do salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Oficie-se à Caixa Econômica Federal local, para proceder à abertura da conta-corrente requerida. 5) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista/RR, 08 de janeiro de 2003. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana, Maria Emília Brito Silva Leite.

00006 - 01002056239-2

Requerente: R.L.J.D. e outros, Requerido: R.G.D. => DECISÃO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados em conta corrente a ser aberta em nome da representante do/a(s) menor(es) no valor equivalente a 75% do salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Oficie-se à Caixa Econômica Federal local, para proceder à abertura da conta-corrente requerida. 5) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista/RR, 08 de janeiro de 2003. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana, Maria Emília Brito Silva Leite.

00007 - 01002056559-3

Requerente: E.S.B.O.J. e outros, Requerido: E.S.B.O. => DECISÃO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados em conta corrente a ser aberta em nome da representante do/a(s) menor(es) no valor equivalente a 02(dois) salários mínimos, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Oficie-se à Caixa Econômica Federal local, para proceder à abertura da conta-corrente requerida. 5) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista/RR, 10 de janeiro de 2003. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alessandra Andreatta Miglioranza, Marcos Antonio Demezio dos Santos.

00008 - 01002056564-3

Requerente: A.G.M.C. e outros, Requerido: M.A.M.C. => DECISÃO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 04, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se à Caixa Econômica Federal local, para proceder à abertura da conta-corrente requerida. 5) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista/RR, 08 de janeiro de 2003. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00009 - 01002056565-0

Requerente: M.A.M.A. e outros, Requerido: A.B.A. => DECISÃO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados em conta corrente a ser aberta em nome da representante do/a(s) menor(es) no valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se à Caixa Econômica Federal local, para proceder à abertura da conta-corrente requerida. 5) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 6) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 7) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 8) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 9) Intimações necessárias. 10) Ciência ao MP. Boa Vista/RR, 08 de janeiro de 2003. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Thaumaturgo Cesar M. do Nascimento.

00010 - 01002056571-8

Requerente: C.E.C.S., Requerido: A.L.S. => DECISÃO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 03, no valor equivalente a 15% (quinze por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se à Caixa Econômica Federal local, para proceder à abertura da conta-corrente requerida. 5) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 6) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista/RR, 08 de janeiro de 2003. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Randerson Melo de Aguiar.

00011 - 01002056628-6

Requerente: N.S.S., Requerido: J.S.S. => DECISÃO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados em conta corrente a ser aberta em nome da representante do/a(s) menor(es) no valor equivalente a 15% (quinze por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se à Caixa Econômica Federal local, para proceder à abertura da conta-corrente requerida. 5) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 6) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 7) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 8) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 9) Intimações necessárias. 10) Ciência ao MP. Boa Vista/RR, 08 de janeiro de 2003. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Gercina do Nascimento.

00012 - 01002056644-3

Diário do Poder Judiciário **ANO VI - EDIÇÃO 2563** **Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2003**
Requerente: L.L.N., Requerido: O.P.N. => DECISÃO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados em conta corrente a ser aberta em nome da representante do/a(s) menor(es) no valor equivalente a 01(um) salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Oficie-se à Caixa Econômica Federal local, para proceder à abertura da conta-corrente reque rida. 5) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista/RR, 08 de janeiro de 2003. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alessadra Andréia Miglioranza.

00013 - 01002056647-6

Requerente: A.M.G. e outros, Requerido: V.M.G. => DECISÃO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados em conta corrente a ser aberta em nome da representante do/a(s) menor(es) no valor equivalente a 30% (trinta por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se à Caixa Econômica Federal local, para proceder à abertura de conta-corrente requerida. 5) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 6) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 7) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 8) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 9) Intimações necessárias. 10) Ciência ao MP. Boa Vista/RR, 08 de janeiro de 2003. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alessadra Andréia Miglioranza, Marcos Antonio Demezio dos Santos.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00014 - 01002056584-1

Requerente: A.C.F.S., Interditado: J.Q.A.S. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Denego o pedido de curadoria provisória, pois a interdição só deve ser declarada após o devido processo legal. E) Designe-se data para o interrogatório do(a) interditando(a). f) Cite-se. g) Intimem-se. Boa Vista/RR, 10 de janeiro de 2003. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00015 - 01002056629-4

Requerente: S.S.C., Interditado: M.S.C. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Denego o pedido de curadoria provisória, pois a interdição só deve ser declarada após o devido processo legal. E) Designe-se data para o interrogatório do(a) interditando(a). f) Cite-se. g) Intimem-se. Boa Vista/RR, 08 de janeiro de 2003. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

DECLARATÓRIA

00016 - 01002056562-7

Autor: Maria Lucy Sidney, Réu: Francisco Lopes da Cruz => DESPACHO: A autora regularize o polo passivo da ação. Boa Vista/RR, 10 de janeiro de 2003. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - José João Pereira dos Santos, Neusa Maria de Oliveira.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00017 - 01002056222-8

Requerente: E.S.A. e outros => DESPACHO: Designe data para audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. As partes devem comparecer acompanhadas de, no mínimo, 02(duas) testemunhas, se for o caso, inde pendente de intimação. Boa Vista/RR, 10 de janeiro de 2003. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Rocelinton Vitor Joca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00018 - 01002056247-5

Requerente: F.A.S., Requerido: S.M.S. => DESPACHO: Segredo de justiça. Justiça gratuita. Cite-se por edital. Intimem-se. Boa Vista/RR, 08 de janeiro de 2003. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - José João Pereira dos Santos, Júlio Cesar Pereira Brondani.

00019 - 01002056299-6

Requerente: G.P.S., Requerido: A.S. => DESPACHO: Segredo de justiça. Justiça gratuita. Cite-se por edital. Intimem-se. Boa Vista/RR, 10 de janeiro de 2003. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Neuza Silva Oliveira.

00020 - 01002056566-8

Requerente: J.F.S., Requerido: A.A.S. => DESPACHO: R.H. b) segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Cite-se. e) Intimem-se. Boa Vista/RR, 10 de janeiro de 2003. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Thaumaturgo Cesar M. do Nascimento.

EXECUÇÃO

00021 - 01002056582-5

Exequiente: R.V.G.S., Executado: R.S.S. => DESPACHO: Cite-se o executado, para os fins do artigo 733, do CPC, considerando os valores da planilha de fls. 04. Boa Vista/RR, 10 de janeiro de 2003. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Oleno Inácio de Matos.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00022 - 01001008825-9

Autor: R.F.S., Réu: F.V.S. => DESPACHO: Designe-se audiência de instrução, devendo o autor trazer testemunhas independentemente de intimação. Bao Vista/RR, 25 de outubro de 2002. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular. Adv - Wellington Alves de Lima.

00023 - 01002056654-2

Requerente: P.H.N.G., Requerido: J.J.A.M. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Cite-se. e) Intimem-se. Boa Vista/RR, 08 de janeiro de 2003. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Oleno Inácio de Matos.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00024 - 01002056245-9

Requerente: M.S.M. e outros => DESPACHO: R.H.b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designe-se audiência de ratificação. e) Intime-se. Bao Vista/RR, 08 de janeiro de 2003. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Neuza Silva Oliveira.

8A VARA CÍVEL

Expediente de 13/01/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Cesar Henrique Alves

ESCRIVÃO(Â):

Eliana Palermo Guerra

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00049 - 01002020616-4

Requerente: O Município de Pacaraima, Requerido: Francisco Fernandes de Souza => DESPACHO: Cumpra o despacho de fls. 81 (última parte). Boa Vista, 13 de janeiro de 2003 - Lana Leitão Martins de Azevedo - Juíza Substituta, respondendo pela 8A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00050 - 01002036301-5

Requerente: Associação dos Moradores e Mutuários do Caçarí Amoca, Requerido: Instituto Capistrano de Ensino e Cultura Ltda => DESPACHO: Acolho a cota ministerial de fls. 89. Promova o Autor a devida emenda à inicial quanto aos sujeitos passivos da presente ação. Boa Vista, 13 de janeiro de 2003 - Lana Leitão Martins de Azevedo - Juíza Substituta, respondendo pela 8A Vara Cível. Adv - João Felix de Santana Neto, Stélio Dener de Souza Cruz.

00051 - 01002054916-7

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima, Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Aguarde - se o prazo de apresentação de defesa. Boa Vista, 13 de janeiro de 2003 - Lana Leitão Martins de Azevedo - Juíza Substituta, respondendo pela 8A Vara Cível. Adv - Luciano Alves de Queiroz.

MANDADO DE SEGURANÇA

00052 - 01003057256-3

Impetrante: Hiran Manoel Gonçalves da Silva, Autor. Coatora: Detran Departamento Estadual de Trânsito de Roraima => SENTENÇA: Vistos etc... Tendo em vista o pedido de desistência formulado pela parte autora e, por não haver sido intimada a parte impetrante para apresentar informações, tenho por bem em extinguir o presente feito sem julgamento do mérito face ao disposto no art. 267, VII do CPC, determinando ao Cartório que, com as formalidades legais, arquivem-se os autos. Custas pela parte impetrante. P.R.I. Cumpra-se. Boa Vista, 09 de janeiro de 2003. Lana Leitão Martins de Azevedo - Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 8A Vara Cível. Adv - Samuel Moraes da Silva, João Alfredo de A. Ferreira.

ORDINÁRIA

00053 - 01002026722-4

Requerente: Cerâmica Santa Rita Indústria e Comércio Ltda, Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Manifeste-se o Estado de Roraima quanto as certidões de fls. 473 e 474. Retifique o Cartório a numeração desta folha. Boa Vista, 13 de janeiro de 2003 - Lana Leitão Martins de Azevedo - Juíza Substituta, respondendo pela 8A Vara Cível. Adv - Fernando Neves, Bernardino Dias de S. C. Neto.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 13/01/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello

JUIZ(A) COOPERADOR(A):

Décio Dias Feu

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A):

Carlos Paixão de Oliveira

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

João Xavier Paixão

ESCRIVÃO(Â):

Glayson Alves da Silva

Réu: Antonio Carlos Sousa Santos => Objeto: Intimação do Advogado para oferecer a Defesa Prévia do acusado, no prazo legal. Boa Vista-RR, 13 de janeiro de 2003. Adv - Mamede Abrão Netto.

00060 - 01002051107-6

Réu: Carlos Alberto Terminelle Lima => Audiência de TESTEMUNHA de DEFESA designada para o dia 20/01/2003 às 08:30 horas. Adv - Ellen Euridice C. de Araújo.

00061 - 01002051551-5

Réu: Ronaldo Luis Silveira de Campos => Final de Sentença: "Por restar configurada a existência de crime distinto da competência do Júri e não ser o competente para julgá-lo, "ex-vi" o art. 74, § 3º c/c o § 4º, do art. 408 e c/c o art. 410, todos do Código de Processo Penal, destarte DESCLASSIFICO o presente processo crime acusatório em face do acusado RONALDO LUIZ SILVEIRA DE CAMPOS, para a infração a ser julgada por Juiz Singular. Diante do exposto, remeto o processo para o Juízo Criminal de competência genérica (a ser distribuído, "vide", a Lei Complementar nº 002/93, Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima), com os nossos cumprimentos. Remeta-se o processo ao Emérito Juiz Competente, mediante distribuição, após o trânsito em julgado da presente Sentença. Mantenha-se o acusado preso para efeito do que dispõe o art. 410, Parágrafo Único do CPP. P.R.I. Boa Vista-RR, 08 de Janeiro de 2003. DELCIO DIAS FEU-Juiz Substituto, respondendo pela 1A Vara Criminal. Adv - Altamir da Silva Soares.

00062 - 01002055500-8

Réu: Gilmar de Lima Rodrigues => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 21/01/2003 às 08:30 horas. Adv - Vicenzo Di Manso, Mamede Abrão Netto.

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 13/01/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Gursen de Miranda

JUIZ(A) COOPERADOR(A):

Délcio Dias Feu

Euclides Calil Filho

PROMOTOR(A):

Isaias Montanari Júnior

ESCRIVÃO(Â):

Djacir Raimundo de Sousa

CRIME DE TÓXICOS

00063 - 01001011053-3

Réu: José de Arimatéia Magalhães e Silva => DESPACHO: Vistos, em inspeção, Cumpra-se o despacho de fls.. Aguarde-se a Audiência. Comarca de Boa Vista (RR); em 03/DEZ/2002. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2.A Vara Criminal. Adv - Não consta registro de advogado.

00064 - 01001011053-3

Réu: José de Arimatéia Magalhães e Silva => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 17/03/2003 às 11:00 horas. Adv - Não consta registro de advogado.

00065 - 01001011142-4

Réu: Valdenice Machado da Rocha => DESPACHO: Vistos, em inspeção, Cumpra-se o despacho de fls. 70. Aguarde-se a Audiência. Comarca de Boa Vista (RR); em 03/DEZ/2002. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2.A Vara Criminal. Adv - Não consta registro de advogado.

00066 - 01001011142-4

Réu: Valdenice Machado da Rocha => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 21/03/2003 às 11:00 horas. Adv - Não consta registro de advogado.

00067 - 01001011215-8

Réu: Rosa Maria da Silva Sarmanha => DESPACHO: Vistos, em inspeção, Cumpra-se o despacho de fls. 74. Aguarde-se a Audiência. Comarca de Boa Vista (RR); em 03/DEZ/2002. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2.A Vara Criminal. Adv - Não consta registro de advogado.

00068 - 01001011215-8

Réu: Rosa Maria da Silva Sarmanha => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 07/03/2003 às 09:00 horas. Adv - Não consta registro de advogado.

00069 - 01001011231-5

Réu: Carlos Alberto dos Santos => DESPACHO: Vistos, em inspeção, Cumpra-se o despacho de fls. 80. Aguarde-se a Audiência. Comarca de Boa Vista (RR); em 03/DEZ/2002. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2.A Vara Criminal. Adv - Não consta registro de advogado.

00070 - 01001011231-5

Réu: Carlos Alberto dos Santos => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 14/03/2003 às 11:00 horas. Adv - Não consta registro de advogado.

00071 - 01001011315-6

Diário do Poder Judiciário **ANO VI - EDIÇÃO 2563** Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2003
Réu: Raimundo Oliveira Alves => DESPACHO: Vistos, em inspeção, Cumpra-se o despacho de fls. 83. Aguarde-se a Audiência. Comarca de Boa Vista (RR); em 03/DEZ/2002. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2.A Vara Criminal. Adv - Não consta registro de advogado.

00072 - 01001011315-6
Réu: Raimundo Oliveira Alves => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 07/03/2003 às 11:00 horas. Adv - Não consta registro de advogado.

00073 - 01001011382-6
Réu: Manoel Mauro Bezerra de Araújo => DESPACHO: Vistos, em inspeção, Expedientes necessários. 94. Aguarde-se a Audiência. Comarca de Boa Vista (RR); em 03/DEZ/2002. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2.A Vara Criminal. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00074 - 01001011382-6
Réu: Manoel Mauro Bezerra de Araújo => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 24/03/2003 às 11:00 horas. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00075 - 01001011402-2
Réu: Abrahão Farias Sabá => DESPACHO: Vistos, em inspeção, Cumpra-se o despacho de fls. 94. Aguarde-se a Audiência. Comarca de Boa Vista (RR); em 03/DEZ/2002. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2.A Vara Criminal. Adv - Não consta registro de advogado.

00076 - 01001011402-2
Réu: Abrahão Farias Sabá => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 14/03/2003 às 09:00 horas. Adv - Não consta registro de advogado.

00077 - 01001011442-8
Réu: Raimundo Rodrigues Veloso => DESPACHO: Vistos, em inspeção, Cumpra-se o despacho de fls. 56. Aguarde-se a Audiência. Comarca de Boa Vista (RR); em 03/DEZ/2002. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2.A Vara Criminal. Adv - Não consta registro de advogado.

00078 - 01001011442-8
Réu: Raimundo Rodrigues Veloso => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 10/03/2003 às 11:00 horas. Adv - Não consta registro de advogado.

00079 - 01001011520-1
Réu: Raimundo Nonato Monteiro => DESPACHO: Vistos, em inspeção, Cumpra-se o despacho de fls. 117. Aguarde-se a Audiência. Comarca de Boa Vista (RR); em 03/DEZ/2002. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2.A Vara Criminal. Adv - Não consta registro de advogado.

00080 - 01001011520-1
Réu: Raimundo Nonato Monteiro => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 17/03/2003 às 09:00 horas. Adv - Não consta registro de advogado.

00081 - 01001011561-5
Réu: Iranildo Ferreira Carvalho => DESPACHO EM ATA DE DELIBERAÇÃO: I- O advogado constituído, devidamente intimado para comparecer a audiência restou ausente. Foi nomeado para funcionar no ato como Defensor do Acusado, o Dr. André Paulo de Santos Pereira Defensor Público deste Estado. Face o acusado declarar estar desempregado, deixe de arbitrar honorários. II. Venha os autos conclusos. B.V.(RR), em 13 de janeiro de 2003. Délcio Dias Feu Juiz de Direito Substituto respondendo pela 2A Vara Criminal Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00082 - 01001011784-3
Réu: Cicero Vieira da Cruz => DESPACHO: Vistos, em inspeção, Cumpra-se o despacho de fls. 58. Aguarde-se a audiência. Comarca de Boa Vista (RR); em 03/DEZ/2002. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2.A Vara Criminal. Adv - Não consta registro de advogado.

00083 - 01001011784-3
Réu: Cicero Vieira da Cruz => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 28/03/2003 às 09:00 horas. Adv - Não consta registro de advogado.

00084 - 01001011848-6
Réu: Edinaldo Dias Honorato => DESPACHO: Vistos, em inspeção, Expedientes necessários; Aguarde-se a Audiência. Comarca de Boa Vista (RR); em 03/DEZ/2002. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2.A Vara Criminal. Adv - Não consta registro de advogado.

00085 - 01001011848-6
Réu: Edinaldo Dias Honorato => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 31/03/2003 às 09:00 horas. Adv - Não consta registro de advogado.

00086 - 01001011886-6
Réu: Cherry Ann Daniels => DESPACHO: Vistos, em inspeção, Cumpra-se o despacho de fls. 139. Aguarde-se a Audiência. Comarca de Boa Vista (RR); em 03/DEZ/2002. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2.A Vara Criminal. Adv - Nilter da Silva Pinho.

00087 - 01001011886-6
Réu: Cherry Ann Daniels => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 24/03/2003 às 09:00 horas. Adv - Nilter da Silva Pinho.

00088 - 01001011892-4
Réu: Marcos Gomes da Silva => DESPACHO: Vistos, em inspeção, Cumpra-se o despacho de fls. 156. Aguarde-se a Audiência. Comarca de Boa Vista (RR); em 03/DEZ/2002. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2.A Vara Criminal. Adv - Não consta registro de advogado.

00089 - 01001011892-4

Réu: Marcos Gomes da Silva => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 10/03/2003 às 09:00 horas. Adv - Não consta registro de advogado.

00090 - 01001011896-5

Réu: Sebastião Evangelista da Silva => DESPACHO: Vistos, em inspeção, Cumpra-se o despacho de fls. 78. Aguarde-se a Audiência. Comarca de Boa Vista (RR); em 03/DEZ/2002. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2.A Vara Criminal. Adv - Não consta registro de advogado.

00091 - 01001011896-5

Réu: Sebastião Evangelista da Silva => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 21/03/2003 às 09:00 horas. Adv - Não consta registro de advogado.

00092 - 01001011920-3

Réu: Adonai Luiz da Silva => DESPACHO: Vistos, em inspeção, Expedientes necessários. Aguarde-se a Audiência. Comarca de Boa Vista (RR); em 03/DEZ/2002. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2.A Vara Criminal. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00093 - 01001011920-3

Réu: Adonai Luiz da Silva => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 31/03/2003 às 11:00 horas. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00094 - 01001011991-4

Réu: José Ribamar Bizerra => DESPACHO EM ATA DE DELIBERAÇÃO: Aberta a Audiência, verificou-se que as testemunhas de defesa intimadas não compareceram, sendo aberta oportunidade para a defesa se manifestar, no prazo de três dias. B.V.(RR), em 13 de janeiro de 2003. Décio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto da 2A Vara Criminal. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00095 - 01002043206-7

Réu: Garfield Christopher Parker e outros => DESPACHO: Vista à Defesa. Após conclusos para sentença. 13.01.03. Décio DiasFeu. Juiz de Direito Substituto respondendo pela 2.A Vara Criminal. Adv - Euflávio Dionísio Lima, Antônio Cláudio de Almeida.

00096 - 01002052754-4

Réu: Paulo Roberto Souza de Oliveira => DESPACHO: Ao MP. 13.01.03. Décio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto respondendo pela 2.A Vara Criminal. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00097 - 01003057900-6

Autor: Rafael Francisco Franca, Réu: Francisco Josimar Freitas e outros => DESPACHO: Ao MP. 13.01.2003. Décio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto respondendo pela 2.A Vara Criminal Adv - Não consta registro de advogado.

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 13/01/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Jesus Rodrigues do Nascimento

JUIZ(A) COOPERADOR(A):

Breno Jorge Portela S. Coutinho

Marcelo Mazur

Rodrigo Cardoso Furlan

PROMOTOR(A):

Carla Cristina Pipa

ESCRIVÃO(Â):

Francivaldo Galvão Soares

CRIME C/ COSTUMES

00098 - 01002037559-7

Réu: Maria de Lourdes Melo Maluf => EXPEDIDA CARTA PRECATÓRIA PARA A COMARCA DE MUCAJÁ/RR, A FIM DE DEPRECAR A OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00099 - 01002054938-1

Réu: Gianne Rodrigues Oliveira dos Santos => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 23/01/2003 às 11:00 horas. Adv - José Aparecido Correia.

00100 - 01002054938-1

Réu: Gianne Rodrigues Oliveira dos Santos => INTIME-SE A DEFESA SOBRE A AUSÊNCIA DE ROL DE DEFESA QUANDO DA APRESENTAÇÃO DAS ALEGAÇÕES PRELIMINARES EM JUÍZO. Adv - José Aparecido Correia.

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 13/01/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Graciete Sotto Mayor Ribeiro

JUIZ(A) COOPERADOR(A):

Rodrigo Cardoso Furlan

ATO INFRACIONAL-RELATÓRIO

00101 - 01002047509-0

Infrator: I.C.N. => FINAL DE SENTENÇA:... POSTO ISSO, homologo por sentença a remissão concedida para determinar o arquivamento do presente feito, referente ao adolescente I.C.N., com fulcro no art. 181, § 1º, do ECA. Anote-se. Custas pelo Estado. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. P. R. I. e cumpra-se. Boa Vista 10 de janeiro de 2003. (a) Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito respondendo pelo Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não consta registro de advogado.

00102 - 01002054141-2

Infrator: J.S.A. => FINAL DE SENTENÇA:... POSTO ISSO, Adv - Não consta registro de advogado.

00103 - 01002054141-2

Infrator: J.S.A. => FINAL DE SENTENÇA:... POSTO ISSO, determino por sentença o arquivamento requerido pelo Ministério Público no presente feito, referente ao adolescente J.S.L., conforme parecer ministerial nestes autos, que passa a fazer parte integrante desta sentença. Anote-se. Custas pelo Estado. Após trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. P. R. I. e cumpra-se, Boa Vista 10 de Janeiro de 2003 (a) Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito respondendo pelo Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não consta registro de advogado.

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

000021RR => 00012
000074RR-B => 00006
000101RR-B => 00003
000110RR-B => 00011, 00013
000112RR-B => 00002
000124RR-B => 00004, 00012
000125RR => 00015
000144RR-A => 00012
000155RR => 00010
000167RR-A => 00005
000181RR-A => 00005
000197RR-A => 00001
000203RR => 00003
000223RR-A => 00011, 00014
000236RR => 00007
000264RR => 00008
000268RR => 00009
000269RR => 00001
000285RR => 00003
000315RR => 00016

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JESP 1A CÍVEL

Expediente de 13/01/2003

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

JUIZ(A) COOPERADOR(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima

Marcelo Mazur

Parima Dias Veras

ESCRIVÃO(Ã):

Itamar Afonso Lamounier

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00001 - 01002047034-9

Requerente: Guilherme José Felinto Colares, Requerido: Editora Globo S/A => DESPACHO: Requeira o vencedor o que lhe for de direito. Intime-se. Boa Vista, 19.12.02, (a) Parima Dias Veras - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Ednaldo Gomes Vidal.

DECLARATÓRIA

00002 - 01002053108-2

Autor: Josué Fernandes Barbosa, Réu: Banco Santander Brasil S/A => Audiência de CONCILIAÇÃO adiada para o dia 11/03/2003 às 08:30 horas. Cite-se e intime-se. Boa Vista, 07.01.03. (a) Marcelo Mazur - Juiz de Direito Substituto em Exercício. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

INDENIZAÇÃO

00003 - 01002025086-5

Autor: Elyas Barros Gomes, Réu: Banco Real S/A => DESPACHO: Diga o autor sobre oferecimento à penhora de fls. 136 e 137. Intime-se. Boa Vista, 07.01.03. (a) Marcelo Mazur - Juiz de Direito Substituto em Exercício. Adv - Francisco Alves Noronha, Sivirino Pauli, Emerson Luis Delgado Gomes.

00004 - 01003057299-3

Autor: Rosiene Oliveira Justino, Réu: Telemar - Telecomunicações de Roraima S/A => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 19/02/2003 às 12:30 horas. Cite-se e intime-se. Boa Vista, 07.01.03. (a) Marcelo Mazur - Juiz de Direito Substituto em Exercício. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

REQUERIMENTO JUDICIAL

00005 - 01002055009-0

Requerente: Geacir Carvalho, Réu: Nanci Queiroz da Silva => DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. Boa Vista 07.01.03. (a) Marcelo Mazur - Juiz de Direito Substituto em Exercício. Adv - Antônio Fernando A. Pinto, Clodocí Ferreira do Amaral.

JESP 3A CÍVEL

Expediente de 13/01/2003

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Elaine Cristina Bianchi

JUIZ(A) COOPERADOR(A):

Luiz Alberto de Moraes Junior

Marcelo Mazur

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

ESCRIVÃO(Â):

Eliciana Carla de Sousa Santana

AÇÃO DE COBRANÇA

00006 - 01001001514-6

Autor: José Alves da Silva, Réu: Jeová => DESPACHO: I. Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito todos os atos posteriores às fls. 40 referentes a nova constrição de bens diversos ao já penhorado em fls. 15, eis que em relação a este houve pedido de adjudicação em fls. 40; II. Defiro o pleito de fls. 40; III. Atualize a secretaria o valor devido a apure se há diferença a ser depositada; IV. Em caso positivo, intimar para depósito em 03 (três) dias; V. Feito o depósito ou não sendo o caso, lavrar o auto de adjudicação e intimar a parte Requerida; VI. Sem manifestação, expedir a respectiva Carta de Adjudicação; VII. Com manifestação, conclusos; VIII. Intime-se e cumpra-se. Boa Vista, em 07 de janeiro de 2003. (a) MARCELO MAZUR, Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00007 - 01002054577-7

Autor: Belizarina Rodrigues de Barros, Réu: Luiza Lima Brito => SENTENÇA: Vistos, etc. Relatório dispensado, conforme art. 38 da Lei n.º 9.099/95. Trata-se de Ação de Cobrança proposta por Belizarina Rodrigues de Barros contra Luiza Lima Brito. Designada audiência conciliatória e devidamente citada, conforme fls. 13 e 14, a parte Requerida não compareceu em audiência. Em que pese a ausência injustificada da Ré, às fls. 17, a Autora junta como prova do alegado na exordial uma Nota Fiscal nominada à B. Rodrigues de Barros, pessoa jurídica estranha aos autos. Por consequência, chamo o feito à ordem para julgar extinto o presente processo, sem julgamento de mérito, nos moldes do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, ante a ilegitimidade da parte Autora. Transitada em julgado, faculta à Autora o desentranhamento dos documentos, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, em 18 de dezembro de 2002. (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Josué dos Santos Filho.

EXECUÇÃO

00008 - 01002044498-9

Exequiente: Aziz Ata Muhd Mustafa, Executado: Hilda Vieira dos Santos => DESPACHO: I. Certo que nesta espécie de ação - Embargos à Execução - no correr os efeitos da revelia, não bastando o silêncio da parte contrária para o sucesso do pleito, mas sendo necessária a comprovação das alegações pelo Autor, designe-se audiência de Instrução e Julgamento para a demonstração dos fatos descritos pela embargante quanto a incidência de erro e/ou como sua confecção do título de fls. 05; II. Intime-se, inclusive as testemunhas arroladas em fls. 25. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: dia 26 de fevereiro de 2003 às 10:30 horas. Boa Vista, em 10 de janeiro de 2003. (a) MARCELO MAZUR, Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

INDENIZAÇÃO

00009 - 01002043890-8

Autor: Francisco José de Carvalho, Réu: Jussara Manduca => DESPACHO: I. Requeira o Autor o que lhe for de direito. Intime-se. Boa Vista, em 07 de janeiro de 2003. (a) MARCELO MAZUR, Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Raniere Gomes da Silva.

00010 - 01002054894-6

MONITÓRIA

00011 - 01001001248-1

Autor: Maria Jose Pereira Silva, Réu: Helen M Pinheiro => DESPACHO: Defiro petição de fls. 40/41; Diligências necessárias. Cumpra-se. Boa Vista, em 07 de janeiro de 2003. (a) MARCELO MAZUR, Juiz de Direito Substituto. Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto.

00012 - 01002052060-6

Autor: Antonia Paula Gomes Ferreira, Réu: Ruth F Lima => DESPACHO: I. Requeira a Autora o que lhe for de direito. Boa Vista, em 07 de janeiro de 2003. (a) MARCELO MAZUR, Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida.

00013 - 01002054357-4

Autor: Maria da Graça Veras Feitosa, Réu: Sharon Cristina Rocha dos Santos => DESPACHO: Diga a Autora. Boa Vista, em 06 de janeiro de 2003. (a) MARCELO MAZUR, Juiz de Direito Substituto. Adv - Milton César Pereira Batista.

ORDINÁRIA

00014 - 01001001244-0

Requerente: Fco do Nascimento, Requerido: Sebastião Almeida Filho => DESPACHO: Defiro petição de fls. 55 e 56; Diligências necessárias, observando-se a primeira parte de fls. 56; Cumpra-se. Boa Vista, em 07 de janeiro de 2003. (a) MARCELO MAZUR, Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto.

REQUERIMENTO JUDICIAL

00015 - 01002043926-0

Requerente: Maria Ivonete Nogueira Maciel, Réu: Nadir Matias dos Santos => DESPACHO: a) Atualize a secretaria o valor devido e apure se há diferença a ser depositada; b) em caso positivo, intimar para depósito em três dias; c) feito o depósito ou não sendo o caso, lavrar o respectivo AUTO DE ADJUDICAÇÃO e intimar a parte Requerida; d) sem manifestação, expedir a respectiva CARTA DE ADJUDICAÇÃO; e) com manifestação, concluso. Int. e Cumpra-se. Boa Vista, em 07 de janeiro de 2003. (a) MARCELO MAZUR, Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

00016 - 01002052919-3

Requerente: Antônio Araújo Costa Júnior, Réu: Supermercado Butekão Ltda => DESPACHO: I. Reputo necessária a instrução do feito em audiência; II. Designe-se Instrução e Julgamento; III. Intimem-se, inclusive a Ré, face à sua intervenção no processo através de advogado habilitado. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Dia 21 de fevereiro de 2003, às 10:30 horas. Boa Vista, em 09 de janeiro de 2003. (a) MARCELO MAZUR, Juiz de Direito Substituto. Adv - Jean Pierre Michetti.

4ª VARA CRIMINAL

MM. Juiz de Direito Titular
Dr. JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO
MM. Juiz de Direito Substituto
Dr. BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO
MM. Juiz de Direito Substituto em exercício
Dr. RODRIGO CARDOSO FURLAN
Escrivão
Bel. FRANCIVALDO GALVÃO SOARES

Expediente do dia 14 de Janeiro de 2003 para ciência e intimação das partes

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo nº 010 01 013710 6

Autora: Justiça Pública

Réu(s): ANTONIO WILSON ALVES DA SILVA.

Advogado: não constituído.

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 dias, deles virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como acusado(s) ANTONIO WILSON ALVES DA SILVA, brasileiro, nascido aos 28/08/1953, natural de Fortaleza/CE, filho de Osvaldo Firmino da Silva e Francisca Alves da Silva, denunciado(s) pelo Promotor de Justiça como incursão nas sanções do art. 168, caput do CP, e como não foi possível citá-lo(s) pessoalmente com este o(s) chama a comparecer(em) em audiência no dia **10/02/2003 às 12:40** horas, no Cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - RR, Fórum Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico s/nº, Centro, a fim de ser(em) interrogado(s), sendo-lhe(s) facultado após o mesmo ou no tríduo legal, apresentar(em) defesa escrita, e querendo Rol de Testemunhas, sob pena de Revelia. Outrossim faz saber a todos que as audiências deste Juízo realizam-se diariamente das 08:00 às 17:30 horas. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista-RR, aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de 2003.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autora: Justiça Pública

Réu(s): ANTONIO PEREIRA PINTO NETO.

Advogado: não constituído.

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 dias, deles virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como acusado(s) ANTONIO PEREIRA PINTO NETO, brasileiro, natural de Paulo Ramos/MA, nascido aos 02/11/1972, filho de Maria de Nazaré Pinto, denunciado(s) pelo Promotor de Justiça como inciso nas sanções do art. 10 caput da Lei 9437/97, e como não foi possível citá-lo(s) pessoalmente com este o(s) chama a comparecer(em) em audiência no dia **10/02/2003 às 13:00 horas**, no Cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - RR, Fórum Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico s/nº, Centro, a fim de ser(em) interrogado(s), sendo-lhe(s) facultado após o mesmo ou no tríduo legal, apresentar(em) defesa escrita, e querendo Rol de Testemunhas, sob pena de Revelia. Outrossim faz saber a todos que as audiências deste Juízo realizam-se diariamente das 08:00 às 17:30 horas. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista-RR, aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de 2003.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo nº 010 02 021898 7

Autora: Justiça Pública

Réu(s): FRANCISCO PEIXOTO DE AQUINO.

Advogado: não constituído.

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 dias, deles virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como acusado(s) FRANCISCO PEIXOTO DE AQUINO, brasileiro, natural de Pereiro/CE, filho de Antonio Peixoto de Aquino e Izabel Vieira Peixoto, denunciado(s) pelo Promotor de Justiça como inciso nas sanções do art. 333 do CP, e como não foi possível citá-lo(s) pessoalmente com este o(s) chama a comparecer(em) em audiência no dia **14/02/2003 às 12:20 horas**, no Cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - RR, Fórum Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico s/nº, Centro, a fim de ser(em) interrogado(s), sendo-lhe(s) facultado após o mesmo ou no tríduo legal, apresentar(em) defesa escrita, e querendo Rol de Testemunhas, sob pena de Revelia. Outrossim faz saber a todos que as audiências deste Juízo realizam-se diariamente das 08:00 às 17:30 horas. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista-RR, aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de 2003.

5ª VARA CRIMINAL

MM. Juiz de Direito Titular
ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO

MM. Juiz de Direito em Exercício
RODRIGO CARDOSO FURLAN

Escrivão
Álvaro de Oliveira Júnior

**Expediente do dia 14 de janeiro de 2003
para ciência e intimação das partes.**

Proc. nº 02 036024-3 – AUTOS DE PRISÃO EM FLAGRANTE

Indicado: CÍCERO REINALDO DE SOUZA

FINAL DE SENTENÇA “(...) Dessa forma, tendo o beneficiado cumprido a transação penal, julgo extinta a punibilidade do indicado **CÍCERO REINALDO DE SOUZA** pelo cumprimento da transação. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I.. Boa Vista/RR, 07 de janeiro de 2003.” (a) **Dr. Rodrigo Cardoso Furlan** – Juiz de Direito em Exercício.

Boa Vista/RR, 14 de janeiro de 2003.

Moises Duarte da Silva
Escrivão Substituto da 5ª Vara Criminal

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

PORTRARIA/JIJ/GAB/N.º 04/03

O Dr. Rodrigo Cardoso Furlan, MM. Juiz de Direito, Respondendo pela Vara da Infância e da Juventude, no uso de suas atribuições legais, etc....

Considerando, o disposto no Art. 149, da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Considerando, o aumento preocupante de casos de crianças e adolescentes consumindo bebidas alcoólicas, em bares, praças e locais públicos;

Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2563 Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2003
Considerando, o inquestionável excesso de liberdade concedido por pais ou responsáveis legais de crianças e adolescentes nesta Comarca, acarretando sérios prejuízos na formação dos mesmos;

Considerando, o aumento crescente na prática de atos infracionais nos locais acima referidos.

RESOLVE:

PROIBIR, a permanência de menores em praças e locais públicos, desacompanhados de seus pais ou responsáveis nos seguintes dias e horários:

SEGUNDA À QUINTA

- Menores até 18 anos incompletos : APÓS AS 22:00 HORAS.

SEXTA À DOMINGO

- Menores até 18 anos incompletos: APÓS AS 24:00 HORAS

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 13 de janeiro de 2003

Rodrigo Cardoso Furlan
Juiz de Direito

Portaria/ JIJ/GAB/Nº 007/03

O Dr. **Rodrigo Cardoso Furlan**, MM. Juiz de Direito Respondendo pelo Juizado da Infância e da Juventude no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando a necessidade de fiscalizar os Bares, Boates, Casas de Show, nesta capital, no dia 17 e 18 de Janeiro, início previsto para às 23:30h e término às 03:30h;

Considerando que o art. 149 do Estatuto da Criança e do Adolescente elenca de forma exaustiva a competência do judiciário para disciplinar a entrada e permanência de crianças e adolescentes, desacompanhados dos pais ou responsáveis, em bailes e promoções dançantes ou congêneres;

Considerando ainda, a necessidade de fiscalizar a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18(dezoito) anos e casos de prostituição infanto-juvenil;

RESOLVE:

Designar os seguintes Agentes de Proteção deste Juizado:

Para que sob a coordenação do primeiro diligenciem no dia 17/01/03 – sexta-feira;

1. Jorge da Silva;
2. Amarilo Figueiredo Melo;
3. Maria Cristina Correia C. Figueiredo;
4. Layza Mara Melrye Marchiori
5. José Maria Vieira de Souza (Motorista)

Para que sob a coordenação do primeiro diligenciem no dia 18/01/03 - sábado;

1. Wanderley Alves do Vale;
2. Raimunda Batista do Vale;
3. Maria de Jesus da Silva Moellman;
4. Oberdan Santana de Melo (Motorista)

A Saída dos Agentes de Proteção designados para a referida diligência deverá ocorrer junto a Sede do Juizado da Infância e da Juventude, sito à Rua Alferes Paulo Saldanha, nº 511, Bairro São Francisco, nesta capital, devendo a equipe apresentar relatórios após as diligências no prazo de 05(cinco) dias.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Boa Vista, 13 de Janeiro de 2003.

Rodrigo Cardoso Furlan
Juiz de Direito Respondendo pelo
Juizado da Infância e da Juventude
da Comarca de Boa Vista

TURMA RECURSAL

Presidente em exercício
RODRIGO CARDOSO FURLAN
Bel. Itamar A. Lamounier
Escrivão

Expediente do dia 14 de janeiro de 2003,
para ciência e intimação das partes.

Agravo de Instrumento n.º 0010 03 057278-7

Presidente: Dr. Jefferson Fernandes da Silva

Agravante: Banco Itaú S/A

Adv.: Rodolpho Morais

Agravado: F.A Silva Aguiar ME

Adv.: Antonio Cláudio C. Theotônio

Despacho: I. Autue-se e registre-se. II. Estando presentes os requisitos exigidos em Lei, determino seja intimado o agravado para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça resposta, com fulcro no parágrafo 2.º, art. 544, do Código de Processo Civil. III. Decorrido o prazo, venham os autos. Boa Vista/RR, 08/01/03 (a) Rodrigo Cardoso Furlan – Presidente em exercício.

Boa Vista/RR, 14 de janeiro de 2003.

Bel. Itamar A. Lamounier
Escrivão da Turma Recursal

1º JUIZADO ESPECIAL

EDITAL DE LEILÃO

Dr. MARCELO MAZUR, Juiz de Direito Substituto em Exercício no 1º Juizado Especial, da comarca de Boa Vista-RR, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Pelo presente faz saber a todos quanto virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado a arrematação em primeiro ou segundo leilão, o bem penhorado nos autos de n.º **0010 02 044478-1 – HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EM EXECUÇÃO** tendo como exequente **MARÍLIA CARNEIRO BEZERRA MACHADO** e executado **ANTÔNIO JOSÉ CASTRO DOS SANTOS**, na seguinte forma:

OBJETO DO LEILÃO:

Descrição	Estado/Caract.	Aval/R\$
01(um) automóvel marca WOLKSWAGEN, modelo GOL GTS a gasolina, ano 90, cor vermelha, , placa NAI 2755.	em regular estado de pintura e bom estado de funcionamento	4.000,00
	TOTAL	4.000,00

PRIMEIRO LEILÃO: DIA 03/02/2003 às 10:00 HORAS, para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: DIA 18/02/2003 às 10:00 HORAS, para venda e arrematação para quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil.
LOCAL: 1º JUIZADO ESPECIAL , Praça do Centro Cívico, Fórum Advogado Sobral Pinto, Térreo, Centro - Nesta Capital. CEP: 69301-970.

Bel. Itamar A. Lamounier
Escrivão do 1º Juizado Especial

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA N° 05, DE 13 DE JANEIRO DE 2003

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 12, inciso XXII, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 e artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 152/96,

R E S O L V E:

Conceder, a título de gratificação por produtividade, 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, á servidora **Catarina Mendes Batista Rosa Araújo**, com efeitos a partir de 01JAN03.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 06, DE 13 DE JANEIRO DE 2003

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 11 da Lei nº 153, de 01OUT96 e na Resolução nº 04, de 14MAI01,

RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor **NILTON NEGRÃO**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção, Código MP/NB-1, passando do **Nível I para o Nível II**, da Classe A, com efeitos a partir de 06JAN03.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1^a INSTÂNCIA
JUÍZO FEDERAL DA 1^a VARA DE RORAIMA**

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 07/01/2003

**NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
DR. CLODOMIR SEBASTIAO REIS
OS SEGUINTES FEITOS FORAM:**

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2003.42.00.000003-3 PROT: 07/01/2003
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTO : MARIA CRISTINA DA NOBREGA
ADVOGADO : PB10843 - JOSE OLAVO FARIAS BONFIM E
OUTROS
IMPDO : MINISTRO DA EDUCACAO DA REPUBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000004-7 PROT: 07/01/2003
CLASSE : 15202 - BUSCA E APREENSAO
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD.: ROMULO MOREIRA CONRAD
VARA : 2

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 2003.42.00.000001-6 PROT: 07/01/2003
CLASSE : 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
PRINCIPAL: 2000.42.00.001301-7 CLASSE: 15600
REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000002-0 PROT: 24/12/2002
CLASSE : 15800 - LIBERDADE PROVISORIA
PRINCIPAL: 2002.42.00.002174-6 CLASSE: 15205
REQTE : RAIMUNDO GOMES DE ALENCAR E OUTRO
ADVOGADO : RR263 - RARISON TATAIRA
VARA : 1

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS _____ : 00002
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA _____ : 00002
REDISTRIBUIDOS _____ : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000

TOTAL DOS FEITOS _____ : 00004

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00001

Boa Vista, 07/01/2003

SECRETARIO DA AUDIENCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

REP. OAB REP. P.R

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA
DATA: 08/01/2003

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
DR. CLODOMIR SEBASTIAO REIS
OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO: 2003.42.00.000005-0 PROT: 07/01/2003
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO : IGNORADO
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000014-0 PROT: 25/12/2002
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTO : E F FURTADO E CIA LTDA
ADVOGADO : RR299 - MARCO ANTONIO DA SILVA
PINHEIRO
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE
LICITACAO O IBAMA
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000015-3 PROT: 20/12/2002
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTO : NADIA LEANDRA PEREIRA
ADVOGADO : RR278 - RANDERSON AGUIAR
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO DE ESTAGIO E
DE EXAME DE ORDEM DA OAB/RR
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000016-7 PROT: 26/12/2002
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTO : MUNICIPIO DE CARACARAI/RR
ADVOGADO : RR181A - CLODOCI FERREIRA DO AMARAL
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000017-0 PROT: 20/12/2002
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTO : ALCIR OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO : RR278 - RANDERSON AGUIAR
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO DE ESTAGIO E
DE EXAME DE ORDEM DA OBA/RR
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000018-4 PROT: 26/12/2002
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTO : MUNICIPIO DE PACARAIMA/RR
ADVOGADO : RR181A - CLODOCI FERREIRA DO AMARAL

PROCESSO : 2003.42.00.000019-8 PROT: 24/12/2002
CLASSE : 17300 - CARTA DE ORDEM PENAL
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : HENRIQUE MANOEL FERNANDES MACHADO
J. DEPR. : MINISTRO RELATOR DO SUPERIOR
TRIBUNAL DE JUSTICA
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000020-8 PROT: 19/12/2002
CLASSE : 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE : DIOCESE DE RORAIMA
ADVOGADO : RR149 - MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
REQDO : GILBERTO MACUXI E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000021-1 PROT: 06/01/2003
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPT : SIVIRINO PAULI
ADVOGADO : RR158A - DIRCINHA CARREIRA DUARTE
IMPDO : GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO MINISTERIO DA FAZENDA EM RORAIMA
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000022-5 PROT: 06/01/2003
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPT : ELIDA DE SOUSA TAVARES COELHO E OUTROS
ADVOGADO : RR158A - DIRCINHA CARREIRA DUARTE
IMPDO : GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO MINISTERIO DA FAZENDA EM RORAIMA
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.700001-3 PROT: 19/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : CINEIDE GALVAO DA SILVA
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700002-7 PROT: 19/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOSEFA DA SILVA FERREIRA
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700003-0 PROT: 19/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ZORAIDE DO NASCIMENTO DA SILVA
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700004-4 PROT: 19/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA DE FATIMA PEREIRA
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700005-8 PROT: 19/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : LUZIA RUFINO DE SOUZA
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700006-1 PROT: 19/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : CREUZA DA SILVA LINO
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2563
PROCESSO: 2003.42.00.700007-5 PROT: 19/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : FATIMA RODRIGUES DE SOUZA
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700008-9 PROT: 19/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : EMILIA MARIA LIMA CASADIO
ADVOGADO : RR187 - JOSE MILTON FREITAS
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700009-2 PROT: 19/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : WILSON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : RR187 - JOSE MILTON FREITAS
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700010-2 PROT: 19/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOAO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : RR187 - JOSE MILTON FREITAS
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700011-6 PROT: 19/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA DAS GRACAS SILVA SALDANHA
ADVOGADO : RR187 - JOSE MILTON FREITAS
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700012-0 PROT: 19/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ALDIZIA CESAR SILVA
ADVOGADO : RR187 - JOSE MILTON FREITAS
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700013-3 PROT: 19/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANTONIA DULCINEIA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO : RR187 - JOSE MILTON FREITAS
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700014-7 PROT: 19/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : NIVALDA NAZARE GOMES CARDOSO
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700015-0 PROT: 19/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : DALVANIRA DOS REIS SALUSTIANO
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700016-4 PROT: 19/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : CEZAR AUGUSTO SALUSTIANO DO
NASCIMENTO
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700017-8 PROT: 19/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JUAREZ MARIO PARA MARQUES
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700018-1 PROT: 19/12/2002

Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2003

Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2563
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA JOSE CUNHA GONCALVES
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2003

PROCESSO : 2003.42.00.700019-5 PROT: 19/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA DE NAZARE DOS SANTOS MAGALHAES
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700020-5 PROT: 19/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARLETE PEREIRA DE MELO
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700021-9 PROT: 19/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANTONIA COSTARAUJO RIBEIRO
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700022-2 PROT: 19/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO : RR110 - JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR
NETO
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700023-6 PROT: 19/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO : RR110 - JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR
NETO
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700024-0 PROT: 19/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : NILSON MONTEIRO BARBOSA
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700025-3 PROT: 18/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA DA PENHA DELARMELINA
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700026-7 PROT: 18/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : DORACI DA SILVA GUERREIRO
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700027-0 PROT: 18/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : LIDIA DE SOUZA COELHO
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700028-4 PROT: 18/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA EUNICE PEREIRA DE MORAES
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700029-8 PROT: 18/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA DA SILVA BRAGA
REU : UNIAO

PROCESSO : 2003.42.00.700030-8 PROT: 18/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : RAIMUNDO NONATO DE LIMA
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700031-1 PROT: 18/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : FRANCISCA GOMES DE ALMEIDA
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700032-5 PROT: 18/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : RITA OLINDA FONTELLES DE LIMA
ADVOGADO : RR042 - SUELY ALMEIDA
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700033-9 PROT: 18/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ELIAS SEVERINO CHAVES
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700034-2 PROT: 18/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : EDITE CARDOSO
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700035-6 PROT: 18/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA DO SOCORRO CARDOSO LIMA
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700036-0 PROT: 18/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARILENE GALVAO SALDANHA
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700037-3 PROT: 18/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : AMARA RODRIGUES DOS SANTOS
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700038-7 PROT: 18/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA JOSE DA SILVA
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700039-0 PROT: 19/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SUELMI TEREZINHA MAGALHAES
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700040-0 PROT: 07/01/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ALFREDO RODRIGUES GLEIDSON
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 2003.42.00.000006-4 PROT: 07/01/2003
CLASSE : 11200 - EMBARGOS A ARREMATACAO
PRINCIPAL: 94.0000934-8 CLASSE: 3200

Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2563
EMBTE : SOCIEDADE MEDICA DE RORAIMA LTDA
ADVOGADO : RR155A - CARMEN MARIA CAFFI E OUTRO
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : 2

Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2003

PROCESSO : 2003.42.00.000007-8 PROT: 07/01/2003
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2002.42.00.001267-5 CLASSE: 3100
EMBTE : A BONFIM DE BARROS
ADVOGADO : RR138 - JAMES PINHEIRO MACHADO
EMBDO : UNIAO (FAZ. NACIONAL)
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000008-1 PROT: 19/12/2002
CLASSE : 10100 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 2002.42.00.001815-5 CLASSE: 9200
REQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
REQDO : IMPORTADORA VIDRORAIMA PACARAIMA
LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000009-5 PROT: 07/01/2003
CLASSE : 01900 - ORDINARIA/OUTRAS
PRINCIPAL: 2002.42.00.001855-6 CLASSE: 9200
AUTOR : NALU JANE TORRES DE QUEIROZ
ADVOGADO : RR269 - RODOLPHO CESAR MAIA DE
MORAIS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000010-5 PROT: 08/01/2003
CLASSE : 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
PRINCIPAL: 2000.42.00.000920-3 CLASSE: 13107
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD.: ROMULO MOREIRA CONRADAO
REU : JOSE RIBAMAR PEDREIRA
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000011-9 PROT: 08/01/2003
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
PRINCIPAL: 2000.42.00.000859-2 CLASSE: 13101
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD.: ROMULO MOREIRA CONRADAO
REU : FRANCISCO JEOVA DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000012-2 PROT: 08/01/2003
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
PRINCIPAL: 2002.42.00.000995-8 CLASSE: 13101
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD.: ROMULO MOREIRA CONRADAO
REU : ROBERLAN SILVA DE FREITAS
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000013-6 PROT: 08/01/2003
CLASSE : 15301 - RESTITUICAO DE COISAS APREEN
PRINCIPAL: 2002.42.00.001042-8 CLASSE: 13101
REQTE : LAERCIO VIANNA
ADVOGADO : RR185A - AGENOR VELOSO BORGES
VARA : 1

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS_____ : 00050
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA_____ : 00008
REDISTRIBUIDOS_____ : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000

TOTAL DOS FEITOS_____ : 00058

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00054

Boa Vista, 08/01/2003

SECRETARIO DA AUDIENCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

REP. OAB REP. P.R

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA
DATA: 09/01/2003

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
DR. CLODOMIR SEBASTIAO REIS
OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2003.42.00.000023-9 PROT: 08/01/2003
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO : IGNORADO
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000024-2 PROT: 08/01/2003
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO : IGNORADO
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000025-6 PROT: 08/01/2003
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO : IGNORADO
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000027-3 PROT: 08/01/2003
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO : IGNORADO
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000028-7 PROT: 08/01/2003
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO : IGNORADO
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000029-0 PROT: 08/01/2003
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO : IGNORADO
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000030-0 PROT: 08/01/2003
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO : IGNORADO
VARA : 1

Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2563
PROCESSO : 2003.42.00.000031-4 PROT: 08/01/2003
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO : IGNORADO
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000032-8 PROT: 08/01/2003
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO : IGNORADO
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000033-1 PROT: 08/01/2003
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO : IGNORADO
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000034-5 PROT: 08/01/2003
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO : IGNORADO
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000035-9 PROT: 08/01/2003
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO : IGNORADO
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000036-2 PROT: 08/01/2003
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO : IGNORADO
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000037-6 PROT: 08/01/2003
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO : IGNORADO
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000038-0 PROT: 08/01/2003
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO : IGNORADO
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000039-3 PROT: 08/01/2003
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO : IGNORADO
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000040-3 PROT: 08/01/2003
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO : IGNORADO
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000041-7 PROT: 08/01/2003
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA

Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2003

PROCESSO : 2003.42.00.000042-0 PROT: 08/01/2003
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO : IGNORADO
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000043-4 PROT: 08/01/2003
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO : IGNORADO
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000044-8 PROT: 08/01/2003
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO : IGNORADO
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000045-1 PROT: 08/01/2003
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO : IGNORADO
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000046-5 PROT: 08/01/2003
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO : IGNORADO
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000047-9 PROT: 08/01/2003
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO : IGNORADO
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000048-2 PROT: 08/01/2003
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO : IGNORADO
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000049-6 PROT: 08/01/2003
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO : IGNORADO
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000050-6 PROT: 08/01/2003
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO : IGNORADO
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000051-0 PROT: 08/01/2003
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO : IGNORADO
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000052-3 PROT: 08/01/2003

Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2563
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO : IGNORADO
VARA : 1

Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2003

PROCESSO : 2003.42.00.000053-7 PROT: 08/01/2003
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO : IGNORADO
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000054-0 PROT: 08/01/2003
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO : IGNORADO
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000055-4 PROT: 08/01/2003
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO : IGNORADO
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000056-8 PROT: 08/01/2003
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO : IGNORADDO
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000057-1 PROT: 08/01/2003
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO : IGNORADO
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000058-5 PROT: 08/01/2003
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO : IGNORADO
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000060-9 PROT: 23/12/2002
CLASSE : 09200 - ACAO CAUTELAR/INOMINADAS
REQTE : MARIA CRISTINA DA NOBREGA
ADVOGADO : PB10843 - JOSE OLAVO FARIAS BONFIM E
OUTROS
REQDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA -
UFRR
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000061-2 PROT: 27/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)
PROCURAD.: JOSE MARIA MORALES LOPEZ
EXCDO : L S NOBREGA
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000062-6 PROT: 24/12/2002
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL MILITAR
REQDO : JOELCI GENTIL DOS SANTOS
J. DEPR. : JUIZ-AUDITOR DA 1A AUDITORIA DA 3A
CJM/RS
VARA : 2

Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2563
PROCESSO : 2003.42.00.000063-0 PROT: 26/12/2002
CLASSE : 06103 - CARTA PRECATORIA (FISCAL)
REQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DO PARA
REQDO : MAURICIO DE BRITO PEREIRA
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 3A VARA DE ESP.EM
EXECUÇÕES FISCAIS/PORTO VELHO/RO
VARA : 2

Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2003

PROCESSO : 2003.42.00.000064-3 PROT: 24/12/2002
CLASSE : 06103 - CARTA PRECATORIA (FISCAL)
REQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMÓVEIS-5A REGIAO
REQDO : NELSON LINDERMANN
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 12A VARA DE
GOIANIA/GO
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000065-7 PROT: 24/12/2002
CLASSE : 06104 - CARTA PRECATORIA (CIVEL)
REQTE : LUIS ALVES DE HOLANDA
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 2A VARA DE
FORTALEZA/CE
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000066-0 PROT: 09/01/2003
CLASSE : 06103 - CARTA PRECATORIA (FISCAL)
REQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)
REQDO : COMERCIAL GUARACY DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA ME
J. DEPR. : JUIZO DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS
DA FAZENDA E REGISTROS PUBLICOS DE
GURUPI/TO
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000067-4 PROT: 09/01/2003
CLASSE : 06103 - CARTA PRECATORIA (FISCAL)
REQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)
REQDO : COMERCIAL GUARACY DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA ME
J. DEPR. : JUIZO DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS
DA FAZENDA E REGISTROS PUBLICOS DE
GURUPI/TO
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000068-8 PROT: 09/01/2003
CLASSE : 06103 - CARTA PRECATORIA (FISCAL)
REQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)
REQDO : COMERCIAL GUARACY DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA ME
J. DEPR. : JUIZO DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS
DA FAZENDA E REGISTROS PUBLICOS DE
GURUPI/TO
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000069-1 PROT: 09/01/2003
CLASSE : 06103 - CARTA PRECATORIA (FISCAL)
REQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)
REQDO : COMERCIAL GUARACY DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA ME
J. DEPR. : JUIZO DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS
DA FAZENDA E REGISTROS PUBLICOS DE
GURUPI/TO
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000070-1 PROT: 07/01/2003
CLASSE : 03300 - EXECUÇÕES/OUTROS
EXQTE : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO - FNDE
PROCURAD.: EDNA MARIA GUIMARAES DE MIRANDA
EXCDO : EMANUEL ANDRADE SILVA

PROCESSO : 2003.42.00.000071-5 PROT: 07/01/2003
CLASSE : 03300 - EXECUÇÕES/OUTROS
EXQTE : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE
PROCURAD: PAULO CESAR SANTOS
EXCDO : EMANUEL ANDRADE SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000072-9 PROT: 07/01/2003
CLASSE : 03300 - EXECUÇÕES/OUTROS
EXQTE : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE
PROCURAD.: HUMBERTO FERNANDES DE MOURA
EXCDO : EMANUEL ANDRADE SILVA
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000073-2 PROT: 08/01/2003
CLASSE : 15501 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECTE : MARIA HELENA EICHLER VERCILLO
ADVOGADO : RR162A - HINDEMBURGO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000074-6 PROT: 08/01/2003
CLASSE : 15501 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECTE : JUDITH MOURA
ADVOGADO : RR162A - HINDEMBURGO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000075-0 PROT: 08/01/2003
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO : IGNORADO
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.700041-4 PROT: 07/01/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PÚBLICOS
AUTOR : MARIA MADALENA PEREIRA
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700042-8 PROT: 07/01/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PÚBLICOS
AUTOR : LENILDA DA SILVA LIMA
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700043-1 PROT: 07/01/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PÚBLICOS
AUTOR : JOSE DE ALMEIDA LOPES DE MORAES
ADVOGADO : RR110B - MILTON CESAR PEREIRA BATISTA E OUTROS
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700044-5 PROT: 07/01/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PÚBLICOS
AUTOR : EDMAR DOS SANTOS FIGUEIRA FILHO
ADVOGADO : RR110B - MILTON CESAR PEREIRA BATISTA E OUTROS
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700045-9 PROT: 07/01/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PÚBLICOS
AUTOR : IDELMO ALVES RAMALHO
ADVOGADO : RR114 - ANTONIO CID
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700046-2 PROT: 07/01/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : FRANCISCO GOMES DEOLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO : RR114 - ANTONIO CID
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700047-6 PROT: 07/01/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOSE VIEIRA MACHADO JUNIOR
ADVOGADO : RR114 - ANTONIO CID
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700048-0 PROT: 07/01/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : FRANKLIN LOPES TRINDADE
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700049-3 PROT: 07/01/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ELI ROSA FERREIRA DE SOUZA
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700050-3 PROT: 07/01/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : VALDIR SOARES CARDOSO
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700051-7 PROT: 07/01/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA EUNICE GUEDES DE SOUZA
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700052-0 PROT: 07/01/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANA MARIA ALVES DE MOURA
ADVOGADO : RR110 - JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR
NETO
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700053-4 PROT: 07/01/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANA CLAUDIA MACIEL DE MELO
ADVOGADO : RR110 - JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR
NETO
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700054-8 PROT: 07/01/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANA CLAUDIA MACIEL DE MELO
ADVOGADO : RR110 - JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR
NETO
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700055-1 PROT: 07/01/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARCO ANTONIO MACIEL DE MELO
ADVOGADO : RR110 - JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR
NETO
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700056-5 PROT: 07/01/2003

Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2563
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA CELINA DE MELO CARVALHO
ADVOGADO : RR110 - JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR
NETO
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2003

PROCESSO : 2003.42.00.700057-9 PROT: 07/01/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : CARLOS ALBERTO FERREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO : RR110 - JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR
NETO
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700058-2 PROT: 07/01/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SONIA MARIA MARTINS CAVALCANTE
ADVOGADO : RR110 - JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR
NETO
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700059-6 PROT: 07/01/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : LUIS RENATO MACIEL DE MELO
ADVOGADO : RR110 - JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR
NETO
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700060-6 PROT: 07/01/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : IVAN CARNEIRO CAVALCANTE
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700061-0 PROT: 07/01/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : NAOUAF ABOU CHAHINE
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700062-3 PROT: 07/01/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOSE IZIQUIEL DE OLIVEIRA FIGUEREDO
ADVOGADO : RR114 - ANTONIO CID
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700063-7 PROT: 07/01/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOSE ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO : RR114 - ANTONIO CID
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700064-0 PROT: 07/01/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : AGNALDO DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO : RR114 - ANTONIO CID
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700065-4 PROT: 07/01/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : WATERLOO DA SILVA PINHO
ADVOGADO : RR114 - ANTONIO CID
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700066-8 PROT: 07/01/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS

Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2563
AUTOR : RAIMUNDO MARINHO DOS SANTOS
ADVOGADO : RR114 - ANTONIO CID
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2003

PROCESSO : 2003.42.00.700067-1 PROT: 07/01/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA DA CONSOLACAO BRANDAO
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700068-5 PROT: 09/01/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : RUBENITE PEREIRA PAULINO
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700069-9 PROT: 09/01/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANANIAS MARQUES DA SILVA
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700070-9 PROT: 09/01/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANTELMO MARQUES ALVES
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 2003.42.00.000026-0 PROT: 08/01/2003
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
PRINCIPAL: 2002.42.00.001826-1 CLASSE: 15205
REQTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO : ANTONIO JOAO RODRIGUES
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000059-9 PROT: 08/01/2003
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
PRINCIPAL: 2002.42.00.001970-5 CLASSE: 15205
REQTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO : JERONIMO CABRAL DE MACEDO FILHO
VARA : 1

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS_____ : 00081
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA_____ : 00002
REDISTRIBUIDOS_____ : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000

TOTAL DOS FEITOS_____ : 00083

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00076

Boa Vista, 09/01/2003

SECRETARIO DA AUDIENCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

REP. OAB REP. P.R

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
DR. CLODOMIR SEBASTIAO REIS
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2003.42.00.000076-3 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL MILITAR
REQDO : LUIZ CARLOS DE SOUZA DA SILVA
J. DEPR. : JUIZO AUDIODE SUBSTITUTO DA 12A
CIRCUNSCRICAO JUDICIARIA MILITAR DE
MANAUS/AM
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000077-7 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO : IGNORADO
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000078-0 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO : IGNORADO
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000092-4 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD.: ROMULO MOREIRA CONRAD
REQDO : ROBSON GOMES BELO E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.700071-2 PROT: 30/12/2002
CLASSE : 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO : PEDRO ALBERTO DANTAS NETO E OUTRO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700072-6 PROT: 09/01/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : DEZEMBRINA PENA DE BARROS
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700073-0 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : EULINA RODRIGUES ROSA
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700074-3 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : RAIMUNDA CORDOVIL DA SILVA
ADVOGADO : RR030 - JOAO PUJUCAN PINTO SOUTO
MAIOR
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700075-7 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA HERMENEGILDA DA SILVA OLIVATTO
ADVOGADO : RR30 - JOAO PUJUCAN PINTO SOUTO
MAIOR
REU : UNIAO

PROCESSO : 2003.42.00.700076-0 PROT: 09/01/2003
CLASSE : 01900 - ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : PETER ALBINO
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700077-4 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA JOSE CORDOVIL DA SILVA
ADVOGADO : RR30 - JOAO PUJUCAN PINTO SOUTO
MAIOR
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700078-8 PROT: 13/01/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : VALTEMIR DA SILVA NASCIMENTO
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700079-1 PROT: 13/01/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : DARCINEIDE DOS SANTOS SILVA
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700080-1 PROT: 13/01/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SEBASTIAO FRANCISCO DE SOUZA
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 2003.42.00.000079-4 PROT: 13/01/2003
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.42.00.000830-0 CLASSE: 1300
EXQTE : SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO
DE RORAIMA - SINDSEP
ADVOGADO : RR158A - DIRCINHA CARREIRA DUARTE
EXCDO : UNIAO
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000080-4 PROT: 13/01/2003
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.42.00.000847-0 CLASSE: 1300
EXQTE : SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO
DE RORAIMA - SINDSEP
ADVOGADO : RR158A - DIRCINHA CARREIRA DUARTE
EXCDO : UNIAO
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000081-8 PROT: 13/01/2003
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.42.00.001479-8 CLASSE: 1300
EXQTE : SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO
DE RORAIMA - SINDSEP
ADVOGADO : RR158A - DIRCINHA CARREIRA DUARTE
EXCDO : UNIAO
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000082-1 PROT: 13/01/2003
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.42.00.000844-2 CLASSE: 1300
EXQTE : SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO
DE RORAIMA - SINDSEP
ADVOGADO : RR158A - DIRCINHA CARREIRA DUARTE
EXCDO : UNIAO
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000083-5 PROT: 13/01/2003

Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2563
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.42.00.000856-0 CLASSE: 1300
EXQTE : SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO
DE RORAIMA - SINDSEP
ADVOGADO : RR158A - DIRCINHA CARREIRA DUARTE
EXCDO : UNIAO
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000084-9 PROT: 13/01/2003
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1998.42.00.000032-1 CLASSE: 1300
EXQTE : SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO
DE RORAIMA - SINDSEP
ADVOGADO : RR158A - DIRCINHA CARREIRA DUARTE
EXCDO : UNIAO
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000085-2 PROT: 13/01/2003
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.42.00.000860-5 CLASSE: 1300
EXQTE : SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO
DE RORAIMA - SINDSEP
ADVOGADO : RR158A - DIRCINHA CARREIRA DUARTE
EXCDO : UNIAO
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000086-6 PROT: 13/01/2003
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.42.00.001477-2 CLASSE: 1300
EXQTE : SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO
DE RORAIMA - SINDSEP
ADVOGADO : RR158A - DIRCINHA CARREIRA DUARTE
EXCDO : UNIAO
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000087-0 PROT: 13/01/2003
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 2000.42.00.001051-3 CLASSE: 5199
EXQTE : MONTEIRO E LIMA LTDA
ADVOGADO : RR79A - MESSIAS GONCALVES GARCIA
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000088-3 PROT: 13/01/2003
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.42.00.000775-0 CLASSE: 1300
EXQTE : SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO
DE RORAIMA - SINDSEP
ADVOGADO : RR158A - DIRCINHA CARREIRA DUARTE
EXCDO : UNIAO
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000089-7 PROT: 13/01/2003
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.42.00.000820-8 CLASSE: 1300
EXQTE : SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO
DE RORAIMA - SINDSEP
ADVOGADO : RR158A - DIRCINHA CARREIRA DUARTE
EXCDO : UNIAO
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000090-7 PROT: 13/01/2003
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.42.00.000850-3 CLASSE: 1300
EXQTE : SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO
DE RORAIMA - SINDSEP
ADVOGADO : RR158A - DIRCINHA CARREIRA DUARTE
EXCDO : UNIAO
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000091-0 PROT: 13/01/2003

Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2003

Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2563
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.42.00.000822-3 CLASSE: 1300
EXQTE : SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO
DE RORAIMA - SINDSEP
ADVOGADO : RR158A - DIRCINHA CARREIRA DUARTE
EXCDO : UNIAO
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000093-8 PROT: 13/01/2003
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 93.0000489-1 CLASSE: 1300
EXQTE : SEBASTIAO ADELSON DE OLIVEIRA
PANTOJA
ADVOGADO : RR226 - ALEXANDER LADISLAU MENEZES E
OUTRO
EXCDO : UNIAO
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000094-1 PROT: 13/01/2003
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.42.00.000552-6 CLASSE: 1300
EXQTE : SINDICATO DAS SECRETARIAS E SECRET
DO EST RORAIMA - SINSERR
ADVOGADO : RR155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA E
OUTRO
EXCDO : UNIAO
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000095-5 PROT: 13/01/2003
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.42.00.000861-8 CLASSE: 1300
EXQTE : SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO
DE RORAIMA - SINDSEP
ADVOGADO : RR155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA E
OUTRO
EXCDO : UNIAO
PROCURAD.: DALVA MACHADO
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000096-9 PROT: 13/01/2003
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.42.00.000771-9 CLASSE: 1300
EXQTE : SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO
DE RORAIMA - SINDSEP
ADVOGADO : RR158A - DIRCINHA CARREIRA DUARTE
EXCDO : UNIAO
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000097-2 PROT: 13/01/2003
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.42.00.000540-9 CLASSE: 1300
EXQTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES DE
SAUDE/RR - SINTRAS
ADVOGADO : RR155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA E
OUTRO
EXCDO : UNIAO
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000098-6 PROT: 13/01/2003
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.42.00.000117-9 CLASSE: 1900
EXQTE : CELILIA CAMPOS DA COSTA
ADVOGADO : RR114A - FRANCISCO DAS CHAGAS
BATISTA
EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
ADVOGADO : RR154A - WAGNER NAZARETH DE
ALBUQUERQUE
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000099-0 PROT: 13/01/2003
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.42.00.000798-1 CLASSE: 1300
EXQTE : SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO

Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2003

Diário do Poder Judiciário **ANO VI - EDIÇÃO 2563**
DE RORAIMA - SINDSEP
ADVOGADO : RR158A - DIRCINHA CARREIRA DUARTE
EXCDO : UNIAO
VARA : 1

Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2003

PROCESSO : 2003.42.00.000100-4 PROT: 13/01/2003
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.42.00.000843-0 CLASSE: 1300
EXQTE : SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO
DE RORAIMA - SINDSEP
ADVOGADO : RR155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA E
OUTRO
EXCDO : UNIAO
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000101-8 PROT: 13/01/2003
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1999.42.00.000260-7 CLASSE: 1900
EXQTE : IRACILDA GOMES BATISTA
ADVOGADO : RR155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA E
OUTRO
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000102-1 PROT: 13/01/2003
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.42.00.000813-4 CLASSE: 1300
EXQTE : SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO
DE RORAIMA - SINDSEP
ADVOGADO : RR155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA E
OUTRO
EXCDO : UNIAO
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000103-5 PROT: 13/01/2003
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1999.42.00.000187-9 CLASSE: 1900
EXQTE : CID BARBOSA CIDADE
ADVOGADO : RR155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA E
OUTRO
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000104-9 PROT: 13/01/2003
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1999.42.00.000238-3 CLASSE: 1900
EXQTE : MARIA NILDA DA SILVA LIMA
ADVOGADO : RR155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA E
OUTRO
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000105-2 PROT: 13/01/2003
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.42.00.000815-0 CLASSE: 1300
EXQTE : SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO
DE RORAIMA - SINDSEP
ADVOGADO : RR155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA E
OUTRO
EXCDO : UNIAO
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000106-6 PROT: 13/01/2003
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1999.42.00.000113-5 CLASSE: 1900
EXQTE : PEDRO SERIO DA SILVA
ADVOGADO : RR155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA E
OUTRO
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000107-0 PROT: 13/01/2003
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO

Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2563
PRINCIPAL: 1997.42.00.000785-1 CLASSE: 1300
EXQTE : SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO
DE RORAIMA - SINDSEP
ADVOGADO : RR158A - DIRCINHA CARREIRA DUARTE
EXCDO : UNIAO
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000108-3 PROT: 13/01/2003
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.42.00.001484-6 CLASSE: 1300
EXQTE : SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO
DE RORAIMA - SINDSEP
ADVOGADO : RR155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA E
OUTRO
EXCDO : UNIAO
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000109-7 PROT: 13/01/2003
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1999.42.00.000224-0 CLASSE: 1900
EXQTE : MARIA DA CONCEICAO SOARES COIMBRA
ADVOGADO : RR155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA E
OUTRO
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000110-7 PROT: 13/01/2003
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.42.00.000817-5 CLASSE: 1300
EXQTE : SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO
DE RORAIMA - SINDSEP
ADVOGADO : RR158A - DIRCINHA CARREIRA DUARTE
EXCDO : UNIAO
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000111-0 PROT: 13/01/2003
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.42.00.001485-9 CLASSE: 1300
EXQTE : SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO
DE RORAIMA - SINDSEP
ADVOGADO : RR155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA E
OUTRO
EXCDO : UNIAO
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000112-4 PROT: 13/01/2003
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.42.00.000794-0 CLASSE: 1300
EXQTE : SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO
DE RORAIMA - SINDSEP
ADVOGADO : RR158A - DIRCINHA CARREIRA DUARTE
EXCDO : UNIAO
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000113-8 PROT: 13/01/2003
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.42.00.000803-2 CLASSE: 1300
EXQTE : SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO
DE RORAIMA - SINDSEP
ADVOGADO : RR158A - DIRCINHA CARREIRA DUARTE
EXCDO : UNIAO
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000121-3 PROT: 13/01/2003
CLASSE : 15301 - RESTITUICAO DE COISAS APREEN
PRINCIPAL: 2003.42.00.000026-0 CLASSE: 15600
REQTE : ANTONIO JOAO RODRIGUES
ADVOGADO : RR185A - AGENOR VELOSO BORGES
VARA : 2

Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2003

DISTRIBUIDOS _____ : 00014
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA_____ : 00035
REDISTRIBUIDOS _____ : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000

TOTAL DOS FEITOS _____ : 00049

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00011

Boa Vista, 13/01/2003

SECRETARIO DA AUDIENCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

REP. OAB REP. P.R

JUÍZO DA 2ª VARA DE RORAIMA
MM Juiz Federal
CLODOMIR SEBASTIÃO REIS
Diretora de Secretaria
TELMA DE FÁTIMA S. MAGALHÃES

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2003

AUTOS COM DESPACHO

PROC. N.º 1999.000180-0 AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS

Autor: Edmíro Teixeira Briglia
Advogado(a): RR155 – Antonio Oneildo Ferreira

Réu: Caixa Econômica Federal

Advogado(a): PR12.801 – Mario César Langowski

TEOR: Aguarde-se, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestação da parte interessada.
Esgotado o prazo referido, e não havendo manifestação, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.

PROC. N.º 1999.000190-1 AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS

Autor: Bernadete Bento Richil
Advogado(a): DF1441A – Jose Eymard Loguercio

Réu: Caixa Econômica Federal

Advogado(a): SC7396 – Jose Carlos Izidro Machado

TEOR: Aguarde-se, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestação da parte interessada.
Esgotado o prazo referido, e não havendo manifestação, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.

PROC. N.º 1999.000056-0 AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS

Autor: Nélia Stradioto Branco e outros
Advogado(a): DF1441A – Jose Eymard Loguercio

Réu: Caixa Econômica Federal

Advogado(a): SC7396 – Jose Carlos Izidro Machado

TEOR: Aguarde-se, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestação da parte interessada.
Esgotado o prazo referido, e não havendo manifestação, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.

PROC. N.º 1999.716-9 EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embde: União
Embdo: Sindicato dos Trab nas Ind Urb no Estado de Roraima

Advogado(a): RR172 – Elceni Diogo da Silva

TEOR: Aguarde-se, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestação da parte interessada.
Esgotado o prazo referido, e não havendo manifestação, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.

PROC. N.º 2000.506-2 AÇÃO ORDINARIA/FGTS

Autor: Rosa Gomes de Souza e outros

Advogado(a): RR212 – Stelio Dener de Souza Cruz

Réu: Caixa Econômica Federal

Advogada: SP64.158 – Sueli Ferreira da Silva

TEOR: Aguarde-se, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestação da parte interessada.
Esgotado o prazo referido, e não havendo manifestação, arquivem-se os autos com baixa na

PROC. N.º 1997.480-5 AÇÃO ORDINARIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Autor: SINDSEP

Advogado(a): RR155 - Antônio Oneildo Ferreira

Réu: INCRA e outro

TEOR: Diga o autor sobre a petição de fl. 280, e documentos que a instruem. Intime-se.

PROC. N.º 2002.1169-0 MANDADO DE SEGURANÇA

Impre: Jorge Henrique dos Santos

Advogado(a): RR231 – Ângela Di Manso

Impdo: Pro Reitor de Graduação da UFRR

TEOR: Recebo a apelação apenas em seu efeito devolutivo. 2 – Vista ao apelado para contra-razões, no prazo legal.

PROC. N.º 2001.621-7 AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS

Autor: Nair Araújo Gomes

Advogado(a): RR178 – Bernadino Dias

Réu: União

TEOR: Intime-se a parte autora e após a União a manifestarem-se sobre os documentos juntados pelo INSS (fls. 394/1880), no prazo sucessivo de 10 (dez) dias.

PROC. Nº 2002.305-2 MANDADO DE SEGURANÇA

Impre: Visa Construções e Serviços Ltda.

Advogado: RR110 – Joaquim Pinto Souto Maior Neto

Impdo: Presidente do Conselhor Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima

TEOR: Em face da Certidão de fls. 186/187, requeira o autor em termos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

AUTOS COM SENTENÇA

PROC. Nº 2002.001850-8

Impre: Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pacaraima/RR

Advogado: RR181A – Clodoci Ferreira do Amaral

Impdo: Superintendente do Instituto Nacional de Seguridade Social -INSS/RR

FINAL DE SENTENÇA: Nessa perspectiva, homologo o pedido de desistência e julgo o processo extinto sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

EDITAL

TABELIONATO DE 1º OFÍCIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) NEYMAR MOURA DE SOUZA e NIVIA NAIR TORRES DE QUEIROZ

ELE: nascido em Manaus-AM, em 03/12/1975, de profissão comerciante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Coronel Mota, nº 1561, Centro, Boa Vista-RR, filho de JOSEMAR BATISTA DE SOUZA e ZENETE MOURA DE SOUZA.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 03/10/1978, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua do Cupuaçuzeiro, nº 245, Caçari, Boa Vista-RR, filha de ALMIR QUEIROZ e LOURDES TORRES DA SILVA.

2) RAIMUNDO GOMES DO NASCIMENTO e DIVAILDE SILVA REBOUÇAS

ELE: nascido em Imperatriz-MA, em 06/01/1964, de profissão motorista., estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Marreta Nº 723 Caimbé II, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO VIANA DO NASCIMENTO e RAIMUNDA GOMES DO NASCIMENTO.

ELA: nascida em Colorado-RO, em 20/07/1968, de profissão do lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Marreta, 723, Caimbé II, Boa Vista-RR, filha de SEBASTIÃO LYRA REBOUÇAS e MARIA PEREIRA DA SILVA.

3) JOALDO GOMES DO NASCIMENTO e ELIOMAR PEREIRA DA COSTA

ELE: nascido em IMPERATRIZ-MA, em 19/06/1970, de profissão comerciante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na RUA TUCUNARÉ, Nº360, BAIRRO SANTA TEREZA I, Boa Vista-RR,

filho de ANTONIO VIANA DO NASCIMENTO e RAIMUNDA GOMES DO NASCIMENTO

ELA: nascida em JOÃO LISBOA-MA, em 20/09/1968, de profissão comerciante, estado civil solteira, domiciliada e residente na RUA TUCUNARÉ, Nº360, BAIRRO SANTA TEREZA I, Boa Vista-RR,

filha de FRANCISCO PEREIRA DA COSTA e ALCINA MARIA DA COSTA.

4) FITZGERALD BRENTON SINGH e ANA CLÁUDIA FERNANDO

ELE: nascido em Toka Village, Guiana, em 29/05/1956, de profissão funcionário público, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Culvent, Rupununi, Lethem Guiana, filho de BRENTON SINGH e EULEEN SINGH.

ELA: nascida em Normandia-RR, em 23/02/1966, de profissão do lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Maranhão, nº 190, Bairro dos Estados, Boa Vista-RR, filha de ANA MARIA FERNANDO.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 14 de janeiro de 2003. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DE 2º OFICIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 180 nº **I, II, e IV** do Código Civil Brasileiro: **EDIVÁ NASCIMENTO LEITE e AURINETE PESSOA SILVA**. Sendo o pretendente nascido em **Bacabal- Maranhão** ao(s) **treze (13) de outubro (10) de 1976**, Profissão: **motorista**, Estado Civil: **sólteiro**, domiciliado e residente na **rua Berlamino F. Magalhães nº 166, Bairro-Asa Branca ,nesta cidade**, filho de **Francisco de Jesus Leite e de dona Hilda Nascimento Leite**. A pretendente nascida em **Turiaçú-Maranhão**, ao(s) **nove(09) de dezembro (12) de 1982**, Profissão **do lar**, Estado Civil: **sólteira**, residente na **rua Berlamino F. Magalhães ,nº 166,Bairro Asa Branca** **nesta cidade**, filha de **Raimundo Gomes da Silva e de dona Altamira Pessoa da Silva**

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lávoro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR ,14 janeiro de 2003

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 180 nº **I, II, III e IV** do Código Civil Brasileiro: **ANTONIO CLAUDIO DE SOUZA ALMEIDA e KARINA SEIXAS LIMA**. Sendo o pretendente nascido em **Vitorino Freire - Maranhão** ao(s) **vinte e nove(29) de maio (05) de 1982**, Profissão: **estudante** , Estado Civil: **sólteiro**, domiciliado e residente na **rua das Acácias nº 938,Bairro Jardim Primavera,nesta cidade**, filho de **Martinho Francisco de Almeida e Beatriz Souza de Almeida** . A pretendente nascida em **Manaus-Amazonas**, ao(s) **vinte e quatro (24) de outubro (10) de 1986**, Profissão **estudante** , Estado Civil: **sólteira**, residente na **rua das Acácias nº 680,Bairro Jardim Primavera,nesta cidade**, filha de **José Americo da Costa Lima e Mirian Correia de Seixas**.

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lávoro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR ,13 janeiro de 2003

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 180 nº **I, II,e IV** do Código Civil Brasileiro: **ERALDO NUNES PEREIRA e IVANETE DA SILVA SOARES**. Sendo o pretendente nascido em **Alenquer-Pará** ao(s) **vinte e nove (29) de dezembro (12) de 1968**, Profissão: **comerciário** , Estado Civil: **sólteiro**, domiciliado e residente na **rua Travessa dos Macuxis nº 2686,Bairro Jardim Equatorial, nesta cidade**, filho de **Jovem Nunes Pereira**. A pretendente nascida em **Alenquer-Pará**, ao(s) **trinta de outubro (10) de 1972**, Profissão **do lar**, Estado Civil: **sólteira**, residente na **rua Travessa dos Macuxis nº 2886,Bairro Jardim Equatorial ,nesta cidade**, filha de **Jaoquim Celestino Soares e de dona Maria Ivone da Silva Rodrigues**.

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lávoro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR ,14 janeiro de 2003.

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 180 nº **I, II, e IV** do Código Civil Brasileiro: **HILDENEI QUEIROZ SALDANHA e MARIA JOSÉ CARVALHO ALVES**. Sendo o pretendente nascido em **Boa Vista-Roraima** ao (s) **vinte e seis(26) de novembro (11) de 1982** Profissão: **estudante Civil**: **sólteiro**, domiciliado e residente na **rua das Muzendras ,nº 736,Bairro Jardim Primavera**, filho de **Zildemar Pimentel Saldanha e de dona Maria Helena Ribeiro Queiroz**. A pretendente nascida em **Porto Nacional - Tocantins**, ao(s) **doze (12) de julho(07) de 1983**, Profissão **estudante** , Estado Civil: **sólteira**, residente na **rua das Muzendras nº 736,Bairro Jardim Primavera ,nesta cidade**, filha de **José Alves da Silva e de dona Maria Carvalho Alves**.

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lávoro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR ,10janeiro de 2003.

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 180 nº **I, II, e IV** do Código Civil Brasileiro: **ANTONIO CLEUSIO TEIXEIRA MENDES e JÚLIA DIANA ALVARADO GRADOS**. Sendo o pretendente nascido em **Santa Paz- Maranhão** ao(s) vinte e oito (28) de julho (07) de 1975, Profissão: **comerciário**, Estado Civil: **solteiro**, domiciliado e residente na **rua 1,s/nº, Bairro-Vila Nova ,Município de Pacaraima_RR**, filho de **Francisco Pereira Mendes e de dona Antonia Teixeira Mendes** . A pretendente nascida em **Benjamin Constant-Amazonas**, ao(s) vinte e sete(27) de julho (07) de 1984, Profissão **estudante**, Estado Civil: **solteira**, residente na **á Av.Brasil,s/nº ,Bairro Vila Velha,Município de Pacaraima-RR**, filha de **Abraham Jesus Grados e de dona Rossana Liz Alvarado Garcia**.

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.Lavro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR ,13 janeiro de 2002

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 180 nº **I, II,III e IV** do Código Civil Brasileiro: **JOÃO BATISTA ANDRADE DOS SANTOS E SUSIMERY DA SILVA GAMA**. Sendo o pretendente nascido em **Manaus - Amazonas** ao(s) cinco (05) de agosto (08) de 1979, Profissão: **autônomo** , Estado Civil: **solteiro**, domiciliado e residente na **rua Dezesseste nº 39,Bairro – Jardim Caranã, nesta cidade**, filho de **Antemar Ferreira dos Santos e Maria da Conceição Andrade**. A pretendente nascida em **Boa Vista-Roraima**, ao(s) dezessete (17) de janeiro (01) de 1983, Profissão **universitária**, Estado Civil: **solteira**, residente na **rua Vicente Correia Lira nº 109, Bairro – Asa Branca ,nesta cidade**, filha de **Adauto Bezerra da Gama e Maria Dinalva da Silva Gama**.

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.Lavro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR ,13 de janeiro de 2003

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 180 nº **I, II,III e IV** do Código Civil Brasileiro: **ENIO MOURA DA SILVA E FLÁVIA VIOLETA RODRIGUES**. Sendo o pretendente nascido em **Caracaraí - Roraima** ao(s) oito (08) de agosto (08) de 1975, Profissão: **téc. Agropecuária** , Estado Civil: **solteiro**, domiciliado e residente na **rua Guararapes nº 1114,Bairro – Aeroporto, nesta cidade**, filho de **Celestina Moura da Silva**. A pretendente nascida em **Boa Vista-Roraima**, ao(s) três (03) de janeiro (01) de 1985, Profissão **estudante**, Estado Civil: **solteira**, residente na **Av. Via das Flôres nº 776, Bairro – Pricumã ,nesta cidade**, filha de **Dorival Rodrigues e de dona Valéria Delfim Yanagui**.

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.Lavro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR ,14 de janeiro de 2003

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 180 nº **I, II,III e IV** do Código Civil Brasileiro: **SILVIO OSCAR FRANÇA DANTAS e VERÔNICA BRITO DA SILVA**. Sendo o pretendente nascido em **Boa Vista -Roraima** ao(s) **quatorze (14) de abril (04) de 1983**, Profissão: **estudante** , Estado Civil: **solteiro**, domiciliado e residente na **rua Nelson Albuquerque nº 214,Bairro – Liberdade, nesta cidade**, filho de **Eduardo Custódio Dantas e de dona Marcelina França Dantas**. A pretendente nascida em **Lago da Pedra-Maranhão**, ao(s) **vinte e seis (26) de outubro (10) de 1985**, Profissão **estudante**, Estado Civil: **solteira**, residente na **rua Estrela Dalva,nº 672, Bairro – Raiar do Sol ,nesta cidade**, filha de **Antonio Lino da Silva e de dona Dominga Brito da Silva**.

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.Lavro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR ,13 de janeiro de 2003

Wagner Mendes Coelho
Tabelião